

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2ª DA REPUBLICA — N. 2

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1889

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 98—DE 27 DE DEZEMBRO DE 1889

Autorisa o cidadão Joaquim Ignacio Pereira a empregar em um só engenho central, destinado ao fabrico de assucar e alcool de canna, pelo systema da diffusão, o capital de 1.150.000\$, sobre o qual lhe concede-se a garantia de juros de 6 % ao decreto n. 10235 de 22 de abril de 1889; marca prazos para a apresentação dos documentos exigidos pelo § 1º do art. 2º do regulamento de 9 de outubro do mesmo anno, e a conclusão das respectivas obras.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu o cidadão Joaquim Ignacio Pereira, resolve autorisar-o a empregar em um só engenho central, destinado ao fabrico de assucar e alcool de canna pelo systema da diffusão, no municipio do Ceará-mirim, estado do Rio Grande do Norte, o capital de 1.150.000\$, sobre o qual lhe concede-se a garantia de juros de 6 % ao decreto n. 10235 de 22 de abril ultimo para o estabelecimento de dois engenhos centraes naquello municipio, devendo a fabrica que for constituída ter a capacidade de trabalhar, no minimo, 450 toneladas de canna diariamente; resolve ainda marcar o prazo de quatro mezes, contados da data da innovação do contracto celebrado em 31 de julho deste anno, para a apresentação do plano e orçamento de todas as obras projectadas, desenho dosapparelhos e descripção dos methodos de fabricação e o de dezoito mezes contados da data da inauguração da Estrada de Ferro do Natal ao Ceará-mirim, para a conclusão das obras.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 27 de dezembro de 1889, 1ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

Demetrio Nunes Ribeiro

DECRETO N. 102—DE 3 DE DEZEMBRO DE 1889

Elva o soldo dos officiaes do exercito

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, considerando:

que, para bem merecer de todo o paiz os seus titulos de valia o exercito brasileiro, cujo acendrado patriotismo, tanta vez posto a prova, na paz como na guerra, acaba de concorrer effezivamente para o effeito assombroso de 15 de novembro, redimindo a Patria Brasileira;

que de todas as classes remuneradas pelo Estado, a que menor retribuição auferir é a classe militar, que, sendo a garantia da paz e da ordem, base essencial do progresso, concorre directa e indirectamente para o desenvolvimento das industrias e para o acarescentamento das riquezas publicas, além de ser a unica que prende-se à Patria por um compromisso, em que consagra a vida para defensão da sua integridade e honra;

que, surdo a justas queixas e fundados clamores, o governo, sob o antigo regimen, quando as classes militares pareciam as classes desherdadas, ao mesmo tempo que tratava de cercar-lhes um a um todos os direitos garantidos na lei, deixava subsistir uma antiga tabella de vencimentos reconhecidoamente exigua, que nivella o official do exercito, do qual exigem-se habilitações scientificas, ao funcionario civil de intima categoria;

que aos olhos de toda a gente a alteração dessa tabella apparecerá como a reparação de uma injustiça e significará a paga equitativa de serviços profissionais e não a remuneração pelos feitos do dia 15 de novembro, porque estes tamanhos foram, que só podem ser dignamente e honrosamente recompensados, si aos factores da gradiosa revolução não fallarem a gratidão dos contemporaneos e a das gerações vindouras;

Resolve mudar que a partir de 1 de janeiro futuro o soldo dos officiaes do exercito seja pago de accordo com a tabella que a este acompanha, assignada pelo tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que a fará cumprir.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de dezembro de 1889, 1ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA

Benjamin Constant Botelho de Magalhães

Tabella do soldo dos officiaes do exercito a que se refere o decreto desta data

POSTOS	SOLDOS
Marechal de exercito.....	750\$000
Tenente general.....	600\$000
Marechal de campo.....	450\$000
Brigadeiro.....	360\$000
Coronel.....	300\$000
Tenente-coronel.....	240\$000
Major.....	210\$000
Capitão.....	150\$000
1º Tenente ou tenente.....	105\$000
2º Tenente ou alferes.....	90\$000

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de dezembro de 1889, 1ª da Republica.—*Benjamin Constant*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

PRIMEIRA DIRECTORIA

Expediente do dia 31 de dezembro de 1889

Declarou-se:

Ao inspector geral de hygiene, em resposta ao officio de 24 do corrente mez, que pôde proceder, nos termos do § 5º do art. 80 do regulamento de 3 de fevereiro de 1886, ás diligencias necessarias para fechamento do predio n. 70 da rua da Real Grandeza;

Ao inspector geral de saude dos portos, em solução dos officios de 10 e 24 do corrente mez, que, tendo sido nomeado o Dr. Carlos Carneiro de Mendonça para o logar de medico encarregado especialmente de examinar o estado hygienico das embarcações surtas no porto, fica o mesmo inspector autorizado a empregar, neste serviço, dois auxiliares de sua confiança, e no de desinfecção de navios os desinfectores que forem rigorosamente indispensaveis.

— Expediram-se circulares:

Aos Drs. Joaquim Felicio dos Santos, Antonio da Silva Jardim e Benedicto Cordeiro de Campos Valladares, communicando-lhes ter o Ministerio do Interior resolvido que a comissão de regulamentação eleitoral, da qual fazem parte, se reúna no edificio da respectiva secretaria no dia 3 de janeiro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de conferenciar acerca de assumpto referente á execução do decreto n. 70 A de 19 do corrente mez;

Aos governadores dos diversos estados, remetendo-lhes exemplares do *Diario Official* em que se acha publicado o decreto n. 107 de 30 do corrente mez, que autorisa aos mesmos governadores a dissolver as camaras municipais.

— Foi nomeado o Dr. José Augusto da Rocha Almeida para exercer as funções de medico auxiliar do hospital de Santa Barbara, com a gratificação de 200\$ mensaes.— Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos e ao Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se:

Ao conselho da Intendencia Municipal, satisfazendo a requisição constante do officio de 13 do corrente mez, cópias do officio do governador do estado de Minas Geraes de 20 deste mez e do contracto em virtude do qual tom a companhia Pastoral Mineira privilegio para as feiras de gado estabelecidas nas proximidades da estação de Bomfca, da Estrada de Ferro Central do Brazil, e em Tres Corações do Rio Verde;

Ao inspector geral de saude dos portos, afim de emitir parecer sobre o assumpto, cópia da consulta do Conselho Naval n. 6006 de 21 do outubro ultimo, com o quadro dos signaes que o mesmo conselho propoz para indicar os navios que, havendo tido livre pratica em algum dos portos da Republica, se acham isentos de quarantena.

— Solicitou-se do Ministerio dos Negocios da Fazenda a expedição do ordem, afim de que se pague a cada um dos cidadãos laureados Benvenuto Gurgel do Amaral e Antonio Victor de Assis Silveira, juiz e escriptivo do commissariado excentivo de que trata o art. 1º do decreto n. 88 de 24 do corrente mez, a gratificação que lhe compete, a contar do dia 26,

em que tomaram posse, e se acha publicada no art. 4º do citado decreto, na soma de 300\$ mensaes ao primeiro, e de 120\$ para as mensaes do segundo.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Apostillou-se o título de bacharel do professor publico primario José Antonio de Povoas Pinheiro, a quem, por decreto do dia 15 de outubro ultimo, foi concedida uma gratificação adicional.

— Autorizou-se o director da Escola de Minas a renovar, na conformidade das disposições vigentes, o contracto que, em virtude do aviso de 3 de junho de 1887, celebrou com o engenheiro Paulo Ferrand, afim de que este possa continuar a leccionar alli lavra de minas e metallurgia no exercicio proximo vindouro. — Expelliu-se aviso ao governador do estado de Minas Geraes.

— Declarou-se:

— Ao Ministerio das Relações Exteriores que o do Interior ficou inteirado de que a Republica do Paraguay, adheriu em 25 de setembro ultimo, à convenção de 15 de março de 1886, concernente à troca internacional de documentos officiaes e publicações scientificas e litterarias;

— Ao governador do estado de Santa Catharina que o Ministerio do Interior ficou sciente não só de haver o mesmo governador exonerado, a pedido, o Dr. José Ferreira de Mello do cargo de delegado especial interino do inspector geral da instrução primaria e secundaria do municipio neutro nos exames geraes de preparatorios que são feitos na capital daquelle estado, mas tambem de ter nomeado para exercer interinamente o referido logar o cidadão Raulino Julio Adolpho Horn;

— Ao inspector geral da instrução primaria e secundaria do municipio neutro que o mesmo ministerio resolveu permittir que os professores publicos Manoel José Pereira Frazão e Rosalina Frazão se ausentem desta capital durante as férias do anno lectivo de 1889.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

A Antonio Martins da Silva & Comp. a quantia de 550\$, importancia do concerto feito em carteiras pertencentes às escolas publicas do instrução primaria;

A J. F. L. Coimbra a de 20\$, proveniente da despesa realizada com a mudança de moveis de algumas das ditas escolas.

• Requerimentos despachados

Mauricio Lowberg. — Não tem logar o que requer.

Joaquim José Maciel. — Idem.

Margarida Moniz Lessa. — Não ha vaga.

Engenheiro André Rebouças. — Justifique o que allega.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 31 de dezembro ultimo: Declarou-se que o juiz de direito removido por decreto de 23 do mesmo mez da comarca de Piracicaba para a de Ubatuba, ambas no estado de S. Paulo, é o bacharel Rufiro Tavares de Almeida e não Rufiro Tavares da Silva;

Concederam-se 90 dias de licença, com respectivos vencimentos, nos termos do art. 201 do regulamento n. 10222 de 5 de abril de 1889, ao soldado do Corpo Militar de Polícia desta capital, Octaviano José Gonçalves, para tratar de negocios de sua familia;

Concederam-se 60 dias de licença, com respectivos vencimentos, nos termos do art. 201 do regulamento n. 10222 de 5 de abril de

1889, ao 2º sargento do Corpo Militar de Polícia desta capital, João Lourenço de Azevedo, para tratar de sua saude;

Foi prorogada por mais tres mezes, com ordenado a que tiver direito, a licença momentaneamente concedida ao bacharel José Ignácio de Albuquerque Xavier, juiz do direito comarca de Bragança, no estado do Pará para tratar de sua saude;

Concederam-se 60 dias de licença com respectivos vencimentos, nos termos das disposições em vigor, ao soldado do Corpo Militar de Polícia desta capital, Manoel Barbosa, para tratar de negocios de sua familia fora desta capital.

Em 30 de dezembro de 1889, não foi agido o réo Belmir Barbosa Coutinho, soldado do Corpo Militar de Polícia do municipio neutro, condemnado à pena de tres annos prisão com trabalho por sentença do Consel Supremo Militar de Justiça, que reformou que lhe foi imposta pelo Conselho Criminal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27 de dezembro de 1889

João Baptista Rodrigues Villas Boas. — Aguarde vaga.

Christovão do Rego Barros, Jacintho Macellino do Nascimento, Antonio Soares Pinto, Manoel Simões da Silva e Manoel Gueles Moura. — A vista das informações, indeferido

Dia 23

Raphael Sant'Anna. — Por ora não ha vaga. Jeronymo Rodrigues de Moraes. — Idem.

Dia 30

Bacharel João Pinto de Castro. — Sendo a distancia entre as duas comarcas menor de 5 leguas, não tem logar a ajuda de custo: vista do art. 8º do decreto n. 687 de 1850.

João Ferreira Leite. — Já foi providenciado pelo governador do estado.

Antonio Gomes Ribeiro de Avellar Werneck. — O supplicante não se habilitou na forma da lei.

Dia 31

Capitão Luiz da Costa Azevedo. — Ao coronel commandante do Corpo Militar de Polícia para attender, não havendo inconveniêntes.

Ministerio da Fazenda

Foi nomeado Manoel Francisco dos Reis Tavora para o logar de escrivão da collectoria das rendas geraes do municipio de Itapiruna, no estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Em 31 de dezembro ultimo: Foi nomeada uma commissão composta do capitão de mar e guerra Dionysio Manhães Barreto, capitão de fragata João Justino de Azevedo e capitão-tenente Alexandrino Faria de Alencar para dar parecer sobre o trabalho organizado pelo capitão-tenente Francisco Carlton Otto da Silva, e intitulado *Instruções para os postos de combate nos navios da armada nacional*;

Foram conciliados dous mezes de licença, com soldo, ao official de 3ª classe do Corpo de Fazenda da Armada Alfredo Targini Moss, para tratar de sua saude;

Foi nomeado para o logar de 4º escripturario da Contadoria o praticante da mesma repartição Luiz de Andrade Figueiredo.

Expediente do dia 31 de dezembro de 1889

Ao governador do estado do Pará, declarando que o 1º tenente da armada José Rodrigues de Abreu resolveu suspender, a contar de 1 de janeiro proximo futuro, a consignação mensal de 25\$, deduzida do soldo, feita a seu procurador nesse estado. — Expediu-se aviso ao governador do Pará e communicou-se à contadoria.

A Contadoria da Marinha, declarando que ao 1º tenente João Augusto de Amorim Rangel e ao 2º tenente Antonio Barbosa de Magalhães Castro se devem abonar vencimentos de embarque em paiz estrangeiro desde o dia em que se apresentaram a bordo do vapor *Alagôas*.

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que a 27 de dezembro entrou em exercicio como ajudante addido à directoria das construcções navaes do Arsenal do Rio de Janeiro, o cidadão José Maria Teixeira dos Santos, devendo perceber pela verba — Eventuaes — os vencimentos que lhe competirem. — Communicou-se à contadoria.

Communicando que Carlos Alberto Garcez Palma a 20 do corrente entrou em exercicio no logar de apontador do arsenal do Rio de Janeiro.

Ao Ministerio do Exterior, remettendo cópia da informação prestada pelo commandante da praticagem da barra do Rio Grande do Sul acerca do naufragio do lugar sueco *Filma*.

Ao Quartel-General, providenciando, para se embarquem, afim de seguir viagem de instrução na corveta *Niteroy*, os guardas-marinha ultimamente nomeados e os aspirantes do curso superior, e no vapor *Madeira* os aspirantes do curso preparatorio. — Communicou-se à Escola Naval e à contadoria.

— A Escola Naval:

Autorizando a conceder a Godofredo Esves da Natividade um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude. — Communicou-se à contadoria;

Autorizando a desligar do serviço da escola foguista Manoel Deus dos Santos, que será substituido por uma praça das companhias de guastas do Corpo de Marinheiros Nacionaes, conforme nesta data determina-se ao Quartel-General. — Communicou-se à contadoria.

A Inspeção do arsenal do Rio de Janeiro, mandando construir uma baleeira salvallas, requisitada pela capitania do porto de Santa Catharina, para a praticagem da barra da Laguna, não excedendo a despesa a 72\$800 em que foi orçada. — Communicou-se à intendencia.

A Inspeção do arsenal de Mato Grosso, orisando a mandar desmanchar a machina fora incompleta que existe no mesmo arsenal, afim de ser convenientemente utilizada a materia prima, visto como não converte certo-a pela excessiva despesa que isso representaria. — Communicou-se à contadoria.

Ao chefe do Corpo de Saude, providenciando afim de que seja submettido a inspeção aude o operario n. 8 da 5ª classe da officina de caldeireiros de cobre do arsenal do Rio de Janeiro Joaquim Felipe de Amorim. — Communicou-se à inspeção do arsenal.

Ao capitão-tenente Antonio Carlos Freire Arvalho, nomeando-o para ir em comissão ao Rio Grande do Sul, afim de assistir, dirigir e dirigir as obras necessarias nas obras das canhoneiras *Marajó e Camoetins*; paros na canhoneira *Henrique Dias*, 8 re.

bocador S. Leopoldo, contratados com a officina de Joaquim José Dias. — Communicou-se á contadoria.

Ao Ministerio da Guerra, solicitando que, com urgencia sejam entregues, pelo laboratorio pharmaceutico aos medicos da armada, signatarios dos pedidos e que alli se apresentarem, os medicamentos que tem de ser fornecidos á repartição da marinha.

— Ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 22.650\$743, de fornecimentos feitos ao Hospital e Almoxarifado de Marinha do setembro a novembro do anno proximo passado. (Relação n. 62. Aviso n. 405). — Pedindo á Delegacia do Thesouro em Londres o credito de £ 9,4,0 ou 80\$213, ao cambio do 24 3/4 para o pagamento das escovas metallicas que foram encommendadas para o encouraçado *Aquidaban*; a commissão de 1/4 % aos agencias financeiros importo em £ 0,0,5 ou 200\$. — Communicou-se á delegacia em Londres e á contadoria.

— A' contadoria, em resposta ao officio n. 1074 de 27 de dezembro, declarando que o contracto a effectuar-se com Frederico Vierling & Comp. para o fornecimento de oleos lubrificantes deve comprehender somente oleo para machinas e cylindros.

Mandando lavar contractos dos artigos que compoem os grupos ns. 9 e 22.

Autorisando a fazer aquisição no mercado de artigos que constituem o grupo n. 24, visto ter se apresentado somente um pretendente. — Communicou-se á contadoria.

— Ao governador do Rio Grande do Sul, mandando passar cópias em forma de segundas vias, reclamadas por Miguel José de Araujo, visto terem-se extraviado as requisições que recebeu de bordo da canhoneira *C mocim* de fornecimento de azeite. — Communicou-se ao Quartel-General.

— A' Thesouraria do Pará, declarando que para a concessão do credito de 240\$003, aberto pela ex-presidencia á verba—Força naval—cumpre que aquella thesouraria preste nova informação a respeito.

— Ao arsenal do Rio, declarando que, em vista do que expoz verbalmente o director de construcções navaes, relativamente á vantagem de empregar-se nas peias do berço de lançamento do cruzador *Almirante Tamandá*, conforme foi proposto pelo patrão-mór, cabo de arame de ferro galvanizado, resolve que para o dito effeito tenha applicação o cabo naquellas condições, entregue á intendencia pelos navios desarmados; ficando revogado o aviso n. 1052 de 18 de junho, e recommendando que seja louvado o dito patrão-mór pelo facto de, com á sua proposta, ter evitado a aquisição de material novo, como seria necessario pelo citado aviso.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Napoleão do Brazil Cardoso, machinista de 4ª classe contratado. — Submetta-se a exame pelo antigo regulamento.

Dr. Candido Antonio Alves. — Não ha vaga.

Frederico Alves Raythe Barbosa. — Preste exame, quando for annunciada a inscripção para o concurso.

Alfredo Gonçalves da Lima. — A' vista da informação, não tem lugar.

José Pedro Aury, machinista. — A' vista da informação, não tem lugar.

Pedro Olegario dos Anjos. — Não tem lugar.

Henrique José da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 de dezembro ultimo, concederam-se 60 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro da enfermaria Militar do Andarahy Marcellino Carlos Pinto para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 20 do mesmo mez, foi dispensado o adjunto do Collegio Militar Hemeterio José dos Santos e reintegrado no mesmo logar o capitão-tenente da armada Nelson de Vasconcellos Almeida.

Por outra de 31 do mesmo mez, foi nomeado João da Costa Barros Sayão para o logar que interinamente exerce de amanuense da Secretaria do Arsenal de Guerra da capital.

Commissão encarregada da fundação de uma colonia militar na foz do Iguassú e da construcção de estradas estrategicas no Paraná.

ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OCCURRENCIAS DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1889.

(Continuado do n. 1)

INSTRUÇÕES PARA A TURMA DO IGUASSU

1

Esta turma se comporá de quatro subturmas, pelas quaes serão distribuidos os serviços que lhe competem, de accordo com as presentes instrucções.

2

A 1ª sub turma penetrará no sertão pelo fundo do campo do Xagü em busca da foz do Iguassú, situada no rumo de 85º SO proxima-mente, seguindo, porém, cerca de 20 kilometros no rumo de 70º NO e depois nos rumos geraes de O a 87º SO perto de 150 kilometros, para então, alcançando o valle de um dos tributarios directos do Paraná, mais proximos daquela foz, por elle seguir até ao ponto objectivo.

3

Procederá á abertura e preparo das picadas, ao levantamento da planta com bussola prismatica e ao nivelamento longitudinal com aneroides, desde o ponto de entrada. A's picadas dará a largura minima de 4 metros a céu descoberto, livres de madeiras e de blocos de pedra; estivará os passos dos arroios e os logares atoladiços, e attenuará por meio de derivantes e ligeiros côrtes as declividades longitudinaes e transversaes, menos suaves, de modo a dar desde logo passagem franca a cavalleiros e cargueiros.

4

Logo que estiver nas proximidades do Paraná, o encarregado da 1ª sub turma dará parte ao chefe e, chegado á foz do Iguassú, procederá a um levantamento minucioso do terreno, abrindo picadas em todos os sentidos. Para os trabalhos posteriores receberá opportunamente as precisas instrucções.

5

A 2ª subturma seguirá pela estrada do Chopim até á fazenda do Campo Real, onde tomará o caminho que passa pela fazenda do major Ottoni, atravessa o campo de Domingos de Deus e o Lageadinho da invernada de João Gabriel na direcção da casa de Francisco Palmeiro, de onde seguirá pela invernada que foi da velha Victoriana, restinga do Guarapuavinha, Rincão do Baraco da Anta, campinas e restingas subsequentes, Faxinal das Casas, passo do Guilherme no rio Cavernoso e fundo dos campos do Beneficio Cordeiro, atravessará a restinga que separa estes do campo das Crianças, onde, menos accidentada, e do mesmo modo procurará a melhor localidade para abrir caminho ao campo das Larangeiras e deste ao do Chagü. Nesse percurso e do Xagü por deante dará ás picadas preexistentes e ás que abrir a largura minima de 11 metros a céu descoberto, ficando no centro 8 metros livres de madeiras e de blocos de pedra, estivará os passos dos arroios e os logares atoladiços,

e attenuará por meio de derivantes e ligeiros côrtes as declividades longitudinaes e transversaes menos suaves, para dar facil accesso a cavalleiros e cargueiros por terrenos que se prestem á rodagem. De 20 em 20 kilometros mais ou menos, do Xagü em deante, construirá um ração de tropeiros com uma MANGUEIRA ao lado e logar convenientemente preparado para reposte de animaes.

6

A 3ª subturma seguirá tolo o percurso das duas primeiras com levantamento e nivelamento longitudinal a theodolito e nivelamento transversal a clinometro e theodolito, em ordem a estudar o traçado mais conveniente para estrada de rodagem e via-ferrea economica, tendo aquella a declividade maxima de 8% e o raio de curvatura minimo de 40m e esta a declividade maxima de 2% e o raio minimo de 100m. De 20 em 20 kilometros determinará a declinação da agulha magnetica, para se obter resultado mais rigoroso.

7

A 4ª subturma, em marcha retrograda para o porto União, dará ás picadas a largura minima de 11m, a céu descoberto, ficando no centro 8m livres de madeiras e blocos de pedra, estivará os passos dos arroios e os logares atoladiços, construirá os pontillhões e pontes toscas indispensaveis e reformará todos os aterrados e estivados que não estiverem em perfeito estado de conservação ou que forem de curta duração; attenuará, por meio de derivantes e côrtes, as declividades longitudinaes e transversaes menos suaves para dar franco accesso a cavalleiros e cargueiros de modo a facilitar a transformação em estrada de rodagem cuja declividade maxima seja de 8% e o raio minimo de curvatura de 40 metros.

Procederá a levantamento e nivelamento longitudinal e transversal com bussola clinometro; determinando a declinação da agulha magnetica de 20 em 20 kilometros, para mais rigor nos resultados.

8

Nas cadernetas de notas devem ser indicadas as extensões percorridas em terras, pedras soltas e pedreiras para que, no calculo da terraplenagem, se possa attender á maior ou menor difficuldade de extracção e remoção.

9

Colher-se-hão amostras dos terrenos diversos que forem percorridos, para a determinação da natureza mineralogica e geologica dos mesmos, procedendo-se logo a especificação e classificação dos; mineraes colhidos, sempre que seus caracteres forem evidentes e facilmente reconhecidos.

10.

Devem ser determinados, com os perfis normaes, os regimens dos cursos d'agua mais consideraveis atravessados pelas linhas que forem estudadas, mencionando-se nas cadernetas, não só em relação a esses como a todos os outros por mais insignificantes que sejam, a direcção, largura, profundidade ordinaria e nas maximas enchentes, natureza das margens e altura dellas em referencia ao nivel medio das aguas, natureza e declividade do terreno.

11.

As plantas das linhas serão desenhadas em secções de 20 kilometros na escala de 1×1.000, sendo depois reunidas em escalas menores, conforme for mais conveniente; o perfil longitudinal nas de 1×2.000 para as alturas; os perfis e secções transversaes nas de 1×100; as obras de arte nas de 1×100 e 1×200.

12.

As partes menores devem acompanhar esboços dos trechos levantados e o perfil longitudinal correspondente.

As cadernetas dos levantamentos e nivelamentos serão enviadas a limpo, à proporção que se forem completando.

13.

Os pontilhões e estivados a construir-se devem ter 2^m,5 de largura. Os primeiros serão construídos do seguinte modo: de cada lado do vão assentar-se-ha um dormente de (0^m,22) de esquadria directamente no solo ou entalhado nas cabeças de esteios previamente cravados; transversalmente aos dormentes se assentarão em entalhes tres linhas equidistantes da mesma esquadria; sobre as linhas se formará um assoalho com rachões de 0^m,05 de espessura, cujas extremidades serão sujeitas ás linhas lateraes por pesos de madeira de igual esquadria, estes e aquellas presos por cavilhas de madeira mais resistente de diametro maior que os dos orificios abertos com trado, sendo engraxadas antes da introdução, que será feita a malho. A verruma do trado deve ser untada antes de cada operação, e este conservado apumado durante ella.

Os estivados serão construídos nos logares atoladiços com páos roliços bem unidos e entalhados transversalmente em linhas assentadas directamente no solo, cobertos depois com ramos e bastante terra. Póde-se para isso empregar o xaxim (*polypodium filix*) em duas camadas.

Os terrenos de vasa e atoladiços devem ser *sauvados* lateralmente e transversalmente antes de fazerem-se as estivas, tendo as aguas reunidas escoamento pela valleta transversal, que passará por baixo das linhas.

14.

Nos rios e arroios mais consideraveis serão rampadas as margens com declividade nunca maior de 10 %, escolhendo-se previamente vãos rasos de fundo pedregoso ou arenoso.

Naquelles, porém, em que, por profundos e lodosos, seja indispensavel uma ponte, uma vez que não seja preferavel estabelecer canoa ou balsa para a passagem e no caso ainda de não ser de mais facil applicação o systema de pontilhão indicado, se empregarão quatro a seis linhas de madeira com casca, encruzadas e fixadas por travessas e pontalletes que nellas serão entalhadas e cavilhadas, for mandio especies de arcos, como se vê nas figs. 1 e 2, juntas a estas instrucções, representando a fig. 3 um cavalleto toscó que póde servir de typo no caso de necessidade. Sobre esse *esqueleto* se fará o assoalho com páos roliços bem unidos, entalhados e cavilhados nas linha, sendo depois cobertos com ramos e terra.

Para manter em um só nivel as extremidades inferiores das linhas e evitar abaixamento, convem que sejam ellas apoiadas nas margens sobre dormentes directamente assentados no solo, nos quaes serão entalhadas com a inclinação conveniente e cavilhadas para maior segurança, podendo ainda preaver-se o systema dos movimentos oscilatorios por meio de escoras oppostas, collocadas de um e outro lado da ponte.

15

Os ranchos, que devem ter 5 metros de frente de oitão, 7 metros de fundo e 3 metros de altura e estar situados em terreno firme e se eleva sobre o circunvizinho, a agua corrente, serão feitos com paredes de madeira de lei, paredes de taboas ou de rachões largos, e as extremidades apoiando-se sobre baldrames de madeira. As extremidades assentarão nos náos dos esteios, cobertura de taboas e de as partes de 2^m x 1^m de vão, tanto na parte posterior um para o para a continuação.

As manjeiras de 20^m x 20^m serão struidas com postes vasados, collocados em dous metros, e varas ou frechas enfiados horizontalmente naquelles.

Os repontes serão fechados por me porteiras transversaes á picada, de n outro lado de cada rancho, abrangendo paço, cruzado por piques, sufficiente pastagem de 20 animaes.

16

Os encarregados das subturmas o nizarão um diario dos trabalhos e do m inento do pessoal, animaes e material, signuando todas as occurrencias notaveis geral e as que possam servir de base orientação dos regimens tecnico, econo e administrativo da turma, e com e dados serão confeccionados os relatoric separadamente a folha dos pontos dos c rarios militares e paizanos e a grade rações de etapa com especificação, qua aos primeiros, do tempo do arrancham e desarranchamento e motivos deste. doentes que estiverem em dieta serão co: derados desarranchados.

17

No fim de cada mez os encarregados subturmas enviarão ao chefe da commi: relatorio ou parte minuciosa dos trabal executados; nota especificada das despe realizadas durante o mez e anteriorme até ao periodo abrangido pelo relatorio e c culo das despesas provaveis a effectuar proximos futuros mezes; nota das alteraç occorridas nos animaes, ferramenta, inst mentos e mais material e folhas dos p tos de todos os operarios (militares e pai nos), observando em relação a cada um, s fraco, soffrivel, regular, bom ou optimo t. balhador; ao commandante da força a gr: das praças arranchadas e desarranchada: ao almoxarife a dos paizanos alimenta: pela commissão e a dos animaes em trat: em pastoreio.

18

As contas e recibos de todas as despe autorizadas que forem effectuadas, em ti plicata e devidamente selladas, bem cor todos os outros papeis, devem ser enviad no fim de cada mez, sem que comprehe dam tempo pertencente a mais de um me. Os recibos devem ser passados em nome: chefe da commissão com declaração de q official teve logar o recebimento.

19

Os officiaes são inseparaveis das resp: ctivas subturmas. As praças, salvo o: jec de serviço ou enfermidade, só licenciad: pelo chefe ou por ordem deste, poderão sah:

20

Em relação á disciplina, revistas, conser: vação das armas e munições, cautelas a o: servir nas marchas e durante o serviço, que de dia, quer de noite, a segurança dos acan: pamentos e outros cuidados necessarios, : observará o que está estabelecido nos regl: lamentos e ordens geraes e o que a pruden: cia e as circumstancias aconselhar. Guarapuava, 19 de setembro de 1888. — *Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo*, chefe

Ministerio da Agricultura

Despacharias de 2 do corrente, foram pro: puzadas sob proposta do Director Gera: telegraphos, a telegraphistas de 1^a classe: os de José Affonso e Marcello Justino de: Junior.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 2 de Janeiro de 1890
Autorisou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonização a esperar até 31 de março proximo futuro os auxilios que têm sido conce:

didos aos colonos estabelecidos no nucleo colonial Rodrigo Silva, no estado de Minas Geraes, e a mandar entregar uma vacca de leite a cada familia estabelecida no dito nucleo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 31 de dezembro de 1889

Dr. Antonio da Silva Netto pedindo que seja construida uma estrada qua partindo da represa do rio Piraquara de livre transit, de accordo com uma das clausulas da escriptura de venda dos terrenos que abrigam as mesmas aguas.—Fica autorizada a construcção na forma da obrigação contrahida.

Bartholomeu Cesarino pedindo o logar de agente do c rrelo na estação de Campinas, no estado de S. Paulo.—Indeferido á vista da informação do administrador.

Dia 2 de Janeiro de 1890

Abel Pereira Guimarães.—Compareça nesta directoria.

Araujo Maia & Irmão.—Sellem o memorial.

José Luciano Lopes.—Complete o sello. Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior.—Complete o sello.

Inspectoria Geral das Obras Publicas—N. 39 —Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1889.

A respeito da reclamação de falta de agua na rua dos Prazeres, publicada n'O *Paiz* de hoje, informa-me o engenheiro do districto que um entupimento no encanamento geral de chumbo de 0^m,03, que fornece agua a essa rua, foi o que deu logar á reclamação.

Esse entupimento, porém, deu-se ante-hontem e não, como affirma o informante' daquelle jornal, ha muitos dias, ficando hontem, á tarde, completamente desobstruido o dito encanamento e recebendo agua todos os predios.

Saude e fraternidade—Ao cidadão Dr. Demetrio Nunes Ribeiro, Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—*Raymundo Teixeira Belford Razo*, inspector ge al.

SECÇÃO TELEGRAPHICA

Recebemos o seguinte telegramma:

Porto Seguro, 2

Realizou-se hontem nesta villa o grand: ando precatório organizado afim de anga: ar donativos para o resgate da divida nterna. Uma commissão de meninas le: rando estandarte, cantando a Marselhesa, era eguia por numerosa população, que ap: laudava freneticamente. Ao desfilar o pre: tito, em frente á casa do juiz municipal: idadeo Dr. José Maria Tourinho pronuncio: loquente discurso e ergueu vivas calorosa: mente correspondidos, á Republica, ao Go: erno Provisorio, ao Exercito e Armada e ao: redito nacional. Recitaram poesias os cida: ãos pharmaceuticos Albuquerque, chefe da: estação telegraphica, e Melchisedes Alves, mbos applaudidos pelo povo, foram saudados: em entusiasmo o marechal Deodoro, Ruy: arbosa, ministerio, director dos telegraphos, cidadão tenente Vinhaes, juizes de direito: municipal e promotor publico desta comarca. 'noite o povo dirigiu-se ás casas do juiz: unicipal, do coronel Ribeiro Coelho, do ca: tãõ Floresta, onde de novo foram victori: os o governador da Bahia, o chefe do poder: ecutivo, o ministerio e o povo brasileiro, ndo acompanhado por orosido numero de: nhoras. Reina contentamento geral. A po: tulação em festa manteve bo: ordem. Ruas: nadas com bandeiras republicanas, arcos e: stões. Diversas casas publicanas foram il: minadas. Viva a Republica! — *A Commis: : Executiva*.

NOTICIARIO

Adhesões—Club Republicano do Município de Guarapary, (estado do Espirito Santo), 26 de dezembro de 1889.

Cidadão Ruy Barbosa—Os cidadãos do município de Guarapary, em vista da nova face que tomou o nosso caro Brazil, sob a revolução pacifica que, no dia 15 de novembro do corrente anno, se operou, não querendo de fôrma alguma ser estranhos à mesma evolução que todos os brasileiros patriotas devem receber de braços abertos, pois a fôrma republicana é justamente aquella adaptada ao povo americano, resolveu no dia 28 de novembro do corrente anno, arredando de si toda a idéa monarchica, tacitamente repellido pelo povo, na maioria, formar um Club Republicano na villa da Guarapary, a que assignou quasi a população inteira do mesmo município, remetendo então a cópia da acta ao governador deste estado.

Tendo nós esperado que a dita manifestação fosse publicada nas folhas deste estado, assim não aconteceu, o que de alguma fôrma nos contristou, pois como brasileiros queremos, proporcionalmente ás nossas forças, oferecer o nosso contingente para cimentar o gigantesco edificio da nossa cara patria.

Por isso tomamos a deliberação de, por cópia, remetter-vos a acta, esperando que vós, verdadeiro patriota, a tomareis na respectiva consideração.

Saude e fraternidade.—O presidente, *Frontino Francisco Rocha Tavares*.—Vice-presidente, *Pedro José Simões*.—1º secretario, *Servulo de Souza Paraizo*.—2º dito, *Rodrigo Augusto da Silva*.—Thesoureiro, *Emilio Nunes Leão*.—2º dito, *Domingos Francisco de Mattos*.

—Acta da sessão de instalação do Club Republicano da villa de Guarapary—Sendo convocada pelo cidadão Frontino Tavares, uma reunião popular, no dia 28 do corrente mez, na qual compareceram os abaixo assignados, foi pelo referido cidadão proposto que se creasse nesta villa, sede do município, um Club Republicano, que adherisse ao Governo Provisorio da Republica Federativa Brasileira em todo e qualquer terreno, que facilitasse o bem estar da Patria e o direito dos cidadãos brasileiros em sua publica manifestação. Foi aclamado com viva satisfação geral o cidadão Frontino, organizador do Club, para presidente do mesmo, que, em acto continuo, tomou posse, nomeando em seguida vice-presidente Pedro José Simões, 1º secretario Servulo de Souza Paraizo, 2º dito Rodrigo Augusto de Oliveira, thesoureiro Emilio Nunes Leão, 2º dito Domingos Francisco de Mattos.

Guarapary, 28 de novembro de 1889.
(Seguem-se 134 assignaturas.)

—Goyaz, 7 de dezembro de 1889—Os abaixo assignados, membros do directorio do partido liberal deste estado, tendo recebido telegramma de um de seus representantes de que adheria ao novo regimen estabelecido pelos acontecimentos de 15 de novembro ultimo, e acompanhando o assentimento do paiz, veem em seus nomes e no do partido, que representam, manifestar sua adhesão ao Governo Provisorio constituido neste estado, acreditando ser dever de todos os brasileiros, nas actuaes circumstancias, concorrer para a manutenção da ordem, tranquillidade publica e reconstrução da patria.

Saude e fraternidade.—Aos cidadãos Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, Dr. José Joaquim de Souza e major Eugenio Augusto de Mello, dignos membros do Governo Provisorio deste Estado.—*Antonio José Cuindo*.—*Francisco Leopoldo R. Jardim*.—*Joaquim Fernandes de Carvalho*.—*Bernardo Antonio de Faria Albernaz*.

N. 1.—Secretaria da policia do estado de Goyaz, 10 de dezembro de 1889.

Illm. e Exm. Sr.—Accuso a recepção do officio circular de Vs. Exs., sob n. 1, de 7 do corrente, communicando-me haverdes assu-

mido, nessa data, as funções de governadores provisórios deste estado, por aclamação, tanto popular, como da camara municipal.

O estabelecimento da republica no paiz, sem os cruentos sacrificios com que as revoluções costumam assellar suas grandes transformações sociaes, exprimiu no momento psychologico do dia 15 de novembro findo o mais notavel dos acontecimentos brasileiros, affirmando o mais nitido principio da democracia: governo do povo pelo povo!

Deante de tão extraordinario feito politico, de que foi factor a consciencia nacional sazoadada, eu congratulo-me com a nação brasileira confraternizada em nome dos principios democraticos, em nome da republica federativa e em nome da felicidade commum assentes sob os sacrosantos sentimentos da paz, da cohesão, da harmonia e persuasão da felecidade nacional!

Congratulando-me com a nova organização politica do Brazil, não e menos solidario meu sentimento de adhesão ao Governo Provisorio desse estado aclamado pelo povo e camara, acertadamente escolhido para a grande tarefa de reconstrução deste novo estado, em cujo labor patriotico offereço o contingente fraco mais sincero, de meu auxilio para o grande desideratum da felicidade do Estado.

Saude e fraternidade—Illms. e Exms. Srs. governadores provisorios do Estado de Goyaz—O chefe de policia, *Antonio José Pereira*.

N. 1.—Tribunal da Relação de Goyaz, 10 dezembro de 1889.

Accusando o recebimento do vosso officio de 7 do corrente mez, em que communicaste que, aclamados pelo povo e pela camara municipal desta cidade, membros do governo provisorio deste estado, assumistes na mesma data o exercicio das respectivas funções, tenho-vos a dizer que na conferencia de hoje submetti ao conhecimento do Tribunal da Relação o mesmo officio, e logo, pelo desembargador Benedicto Felix de Souza, foi apresentada a seguinte indicação:

« Proponho que este tribunal manifeste a sua franca adhesão ao novo regimen, inaugurado no dia 15 de novembro, saudando aos governadores deste estado, em cujas luzes reconhece uma solida fgarantia de manutenção da ordem publica para definitiva e permanente reorganização do Estado, e no exercicio pleno de suas attribuições o Tribunal continuará a administrar justiça de accordo com a lei, servindo deste modo a causa publica. »

Sujeita a indicação à discussão foi unanimemente approvada, e, em acto continuo, o juiz de direito Coriolano Augusto de Loyola, que serve no tribunal por impedimento de desembargadores declarou que associava-se a alludida indicação do que tudo cumpre-me dar-vos conhecimento.

Saude e fraternidade.—Srs. Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, major Eugenio Augusto de Mello e Dr. José Joaquim de Souza, governadores deste estado.—*Francisco Manoel Paraizo Cavalcante*, presidente da Relação.

—Proclamação da Republica pela Camara Municipal da capital de Goyaz—3ª reunião da 4ª sessão ordinaria em 5 de dezembro de 1889—Presidencia do Sr. Cerqueira Caldas.

—Ao meio-dia, achando-se presentes os Srs. Cerqueira Caldas, Perillo, Augusto Alves, Manoel Alves, Fialho e Eduardo de Abreu, em uma das salas do palacio do governo do estado de Goyaz, na qual tambem se achavam presentes o Exm. governador Dr. Eduardo Augusto Montandon, o Exm. e Revmd. Sr. bispo diocesano, o Exm. desembargador presidente da Relação, Dr. chefe de policia, major commandante interino do 20º batalhão de infantaria, coronel commandante superior da guarda nacional, Dr. juiz de direito, chefes

das repartições civis e militares e pessoas gradadas desta capital e o povo; foi aberta a sessão. O Sr. presidente declarou que, achando-se em sessão ordinaria, designou a referida Sala do dito palacio do governo para ter logar esta terceira sessão visto conter a mesma sala espaço sufficiente para accomodar o povo que desejava assistir a esta sessão.

E não havendo expediente passou-se a ordem do dia. O Sr. Augusto Alves pedindo a palavra, apresenta e lê a seguinte proclamação, que sendo posta em discussão foi approvada unanimemente.

« O abaixo assignado, vereador mais moço da camara municipal desta capital, na fôrma da lei propoz que, tendo sido proclamada na capital do Brazil, como fôrma do governo do estado a Republica Federativa, esta camara adhira à proclamação do governo provisorio do Brazil e reconheça como governadores do estado federal de Goyaz os cidadãos bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal, bacharel José Joaquim de Souza e major Eugenio Augusto de Mello, que receberão o governo do estado do actual governador Dr. Eduardo Augusto Montandon, garantido no seu logar pela proclamação do governo provisorio da Republica, desde que seja por este destituido; ou por qualquer outra circumstancia tenha de deixar o exercicio do cargo. Goyaz, 5 de dezembro de 1889.—*Augusto Alves de Castro*. »

O Sr. presidente convidou os referidos cidadãos proclamados a prestarem o devido juramento cada um dos quaes, pondo a sua mão direita em um livro dos Santos Evangelhos, jurou cumprir e fazer cumprir os decretos emanados do Governo Provisorio Nacional, estabelecendo a fôrma de governo republicano federativo para o Brazil, respeitar e fazer respeitar os direitos de todos os cidadãos, em conformidade com a proclamação de mesmo governo e pautar os actos do governo pelas mais exstrictas normas da justiça e do interesse geral.

Findo o juramento o Sr. presidente declarou aclamados governadores do estado federal de Goyaz, de conformidade com a proclamação acima os cidadãos bachareis Joaquim Xavier Guimarães Natal, José Joaquim do Souza e major Eugenio Augusto de Mello os quaes assignam a presente acta com a camara municipal.

Nada mais havendo tratar foi lida, approvada e assignada a presente acta. E eu Antonio Luiz de Castro, secretario da Camara Municipal, a oserevi.—*Alexandre de Cerqueira Caldas*.—*Francisco de Arruda Fialho*.—*Manoel Alves de Castro*.—*Eduardo Pereira do Abreu*.—*Augusto Alves de Castro*.—*Francisco Perillo*.—*Joaquim Xavier Guimarães Natal*.—*José Joaquim de Souza*.—O major *Eugenio Augusto de Mello*.

Conforme.—O secretario, *Antonio Luiz de Castro*.

Junta Commercial—De 1 a 3 de dezembro, passado, foram registrados na Junta Commercial os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Joaquim Mendes de Oliveira, José de Souza e Oliveira o Joaquim Ferreira Lagôa, para o commercio de secos e molhados, fazendas, roupas, etc., à rua da Saude n. 32 com o capital de 10:000\$, sob a firma de Souza & Comp.

De Maria Luiza Drouhins, Samuel Drouhins e Antonio Francisco de Azevedo Silva, para um estabelecimento de destilação e o fabrico de vinho de cevada e vinagro, à rua do General Caldwell n. 176, com o capital de 100:000\$, sob a firma da viuva Drouhins & Comp.

De Victorino Neves Netto, Manoel de Lima Machado e Gil Rocha, para o commercio de molhados, nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Victorino, Machado & Comp.

De Antonio Lopes da Costa e José Joaquim de Mattos Sá, para o commercio de fumos, à rua de Gonçalves Dias n. 20, com o capital de 14:042\$976, sob a firma de Lopes & Sá.

De Antonio Ferreira de Souza e João Manoel Martins, para o commercio de comestiveis e molhados, á rua do Conde do Bomfim d. 58, com o capital de 3:927\$100, sob a firma de Souza & Martins.

De Marcos José da Silveira e Rodrigo Alves da Costa, para o commercio de secco e molhados, á rua da Real Grandeza n. 50 B, com o capital de 1:500\$, sob a firma de Silveira & Costa.

De Leopoldo Lucius, Alberto de Magalhães e a commanditaria Maria Henriqueta Gomes Klingelhoefer, para o commercio de ferragens, artigos de armarinho, tintas, etc., nesta praça, com a capital de 300:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma de Magalhães, Lucius & Comp..

De Antonio Pereira de Campos e Domingos Alves Guimarães, para o commercio de secco e molhados, no Alto da Boa Vista, na Tijuca, com o capital de 1:293\$110, sob a firma de Campos & Guimarães.

De Antonio Joaquim Vieira Peixoto e Alfredo Ocho Ximenes, para o commercio de molhados, fazendas, artigos de armarinho, e etc., na villa da Barra de S. João, estado do Rio de Janeiro, com o capital de 1:955\$242, sob a firma de Vieira Peixoto & Ximenes.

De Paulo Orozimbo de Azevedo e o commanditario Serafim Leme da Silva, para o commercio de commissões, na cidade de S. Paulo, com o capital de 100:000\$, sendo 70:000\$ do commanditario, sob a firma de Paulo Orozimbo de Azevedo & Comp.

Alterações — As sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de J. F. Marques & Comp. e Jacobson, Sander & Comp., admittiram como socios, 1ª a Frank Gotto e Paulino Dias Pimenta, na qualidade de solidarios, elevando o capital de 50:000\$ a 175:000\$ e a 2ª a Oscar Dannecker na mesma qualidade, elevando o capital de 200\$000\$ a 300:000\$, sendo 100:000\$ do socio Ricardo Sander, que passou a commanditario e substituindo a firma pela de Jacobson, Dannecker & Comp.

Distractos — Foram dissolvidas as sociedades que gyravam sob as firmas abaixo, sendo as quatro primeiras nesta capital, a 5ª na estação do Desengano, a 6ª e 7ª na cidade de S. Paulo e a ultima na do Juiz de Fora.

J. de Barros Freire & Comp., Pinho & Leite, Speyer & Comp., Rodrigues & Oliveira, Esteves & Irmão, Costa Gonçalves & Comp., Sá, Oliveira & França e Halfeld & Fontainha.

Marinha — Ordem do dia n. 1, do 2 de janeiro do 1890.

Detalhe e occurrencias do serviço — Foram nomeados para servir no encouraçado *Riachuelo* o 2º tenente Bernardino José Coelho Junior e o aspirante de 1ª classe Carlos Alberto Witte e no encouraçado *Aquidaban* o aspirante de 1ª classe Manoel Ferreira de Lamare.

Passo do patacho *Aprendiz Marinheiro* para o vapor *Madeira* o 2º tenente Gentil Augusto de Paiva Meira.

Fica sem effeito a nomeação do 1º tenente João Augusto de Amorim Rangel para servir no encouraçado *Riachuelo* de que trata a ordem do dia n. 177 de 30 de dezembro ultimo, continuando no patacho *Aprendiz Marinheiro*.

O Sr. commandante em chefe da esquadra se digne mandar destacar para a Escola de Aprendizes Marinheiros n. 8 um machinista em substituição do que lá se acha que está doente e pertence á canhoneira *Lamego*.

Os Srs. commandantes dos navios e corpos de marinha onde se acharem os marinheiros nacionaes José Pedro dos Santos, Melchhiades José de Souza e Vicente Peres da Silva e o guardião Miguel dos Santos Pereira deem suas ordens para que se apresentem no dia 4 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala das sessões do Conselho de Guerra os ditos marinheiros para deporem como testemunhas no processo contra o réo marinheiro nacional grumete Antonio Camillo dos Santos.

Desembarquem do encouraçado *Sete de Setembro* o enfermeiro e o carpinteiro. — *Barão de Santa Martha*.

canhoneira *Carioca* o 2º tenente Alfredo Monteiro Peixoto que deve estar prompto para seguir para Matto Grosso no dia 5 do corrente mez.

Fallecimento — Falleceu no dia 31 de dezembro ultimo nesta capital o capitão-tenente reformado Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme.

Desembarquem do encouraçado *Sete de Setembro* o enfermeiro e o carpinteiro. — *Barão de Santa Martha*.

Conselho de guerra — Reunem-se amanhã os conselhos de guerra seguintes:

Contra o marinheiro nacional João Gomes Pereira da Silva.

Presidente capitão tenente Manoel Lopes de Santa Rosa.

Vogaes: 1ºs tenentes Bernardo José Moreira, Carlos Pereira Lima e João da Silva Retumba; 2ºs tenentes João da Costa Pinto e Odorico da Silva Leal.

Testemunhas: marinheiros nacionaes Antonio Tavares das Neves, João Ico e João do Espirito Santo.

— Contra o marinheiro nacional grumete Antonio Camillo dos Santos.

Presidente capitão-tenente Theotônio Coelho Cerqueira Carvalho.

Vogaes: 1ºs tenentes João Augusto de Amorim Rangel e João Carlos de Paiva; 2ºs tenentes Alvaro Augusto de Carvalho, Gentil Augusto de Paiva Meira e Joaquim de Albuquerque Corejo.

Testemunhas: guardião Miguel dos Santos Pereira, marinheiros nacionaes Melchhiades José de Souza, José Pedro dos Santos e grumete Vicente Peres da Silva.

Faculdade de Medicina — Expediente do director do dia 2 do corrente. — Officio ao Ministerio do Interior: — Comunicando-vos que a congregação desta faculdade, em sessão do dia 28 do mez passado, resolveu conceder ao alumno Julio Trajano de Moura, que escolheu para assumpto de sua these de doutoramento — O homem americano —, o premio de viagem, estabelecido pelo Dr. Roberto Gunning, para de quatro em quatro annos ser mandado a Europa o alumno que mais se distinguir nos estudos de sciencias naturaes, afim de nellas aperfeiçoar-se; rogo-vos que aproveis esse acto attendendo ao merecimento verdadeiramente excepcional do dito alumno; e que, visto não se ter ainda conferido o premio de viagem de que faz menção e art. 326 dos estatutos vigentes, o auxilios concedendo-lhe as passagens de ida e volta, por conta da Republica.

— Idem, idem, considerando attentatorio á liberdade dos lentes desta faculdade o aviso de 16 de fevereiro de 1886, que dispõe não poderem os membros do magisterio sair da sede dos estabelecimentos respectivos, durante as férias, sem licença do governo; rogo-vos que o derroguis na parte que lhes toca.

— Idem, idem, remetendo a folha dos fornecedores da faculdade, do mez de novembro proximo passado, na importancia de 1:700\$400.

Expediente do secretario — Officio ao secretario da junta de hygiene, remetendo a carta do Dr. Manoel Bastos de Oliveira, para alli ser registrada, e pedindo a sua devolução official á faculdade, afim de ser cumprido o disposto no art. 543 dos estatutos.

Intendencia Municipal — O expediente de 2 do corrente constou de:

Officios — Da Inspectoria Geral de Hygiene de 31 do mez passado, relativamente á rua Vinte e Quatro de Maio e ajuntamento de vendedores de peixe no Largo da Sé. — Ao fiscal.

Do coronel commandante da 2ª brigada do Exército, de hoje, relativamente a dous animaes mortos na Villa Guarany. — Ordene-se com urgencia esta remoção.

Officios — A's companhias de bonds, para providenciarem sobre o calçamento entre trilhos.

Ao Dr. director da Estrala de Ferro Central do Brazil, communicando que foi nomeado o cidadão Augusto José de Carvalho comprador do mesmo conselho.

A' empresa Gary, que providenciou sobre dous animaes mortos na Villa Guarany.

A' contadoria, communicando que o cidadão Augusto José de Carvalho foi nomeado comprador do conselho da intendencia, sendo exonerado do fiscal da freguezia de Santa Rita, e sendo substituido nesse cargo pelo cidadão José Rodrigues Cabral Noya.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, para entregar o archivo ao cidadão José Rodrigues Cabral Noya.

Ao cidadão Carlos Alberto Leal da Cunha, desanojando-o.

Requerimentos — De B. C. Victorio & Comp., licença para toido á rua dos Andradas n. 8. — Dê-se a licença, observadas as posturas.

De Antonio Januzio & Irmão para comprarem um terreno á rua Vista Alegre. — Dê-se a licença.

De Luiz Antonio Pinheiro, para obras á Praça da Constituição n. 20, João Martins de Andrade á rua do Ipyranga n. 46 C, Francisco de Paula Palhares á rua S. Clemente n. 151. — Igual despacho.

De Joaquim da Silva Guimarães, licença para obras á rua do Barão de Mesquita. — Como pede.

De Antonio Alves da Silva Porto para obras á rua do Alcantara n. 32. — Compareça ao cidadão intendente de Obras.

De Joaquim José Tavares, pedindo o pagamento de vencimentos. — Pague-se.

De Joaquim Ferreira da Silva, licença para abrir no dia 1º casa de negocio á ladeira do Seminario n. 47. — Sem licença, não pôde abrir casa para a venda do negocio.

De Antonio Januario da Silva, pedindo pagamento de vencimentos. — Por ora não pôde ser attendido.

De Augusto Rodrigues da Silva, idem. — Pague-se.

De Goulart & Irmãos, pedindo pagamento de juros nas suas contas de calçamentos. — Responda-se na forma das informações da contadoria e directoria de obras, devolvendo-se o requerimento.

Do presidente da Associação Auxiliadora da escola gratuita de S. Vicente de Paula, pedindo um subsidio mensal. — A municipalidade não pôde mater os subsidios para esta escola.

De Antonio Vieira Rodrigues e outros, pedindo para venderem peixe na rampa da praça das Marinhas. — Pollem vender os donos ou prepostos do canoas de peixe, e na forma das posturas.

De Antonio José Rodrigues de Araujo & C., pedindo o pagamento do fornecimento do pastilhas de strychnina. — Pague-se na forma do parecer da intendencia de fazenda.

De Celestino da Silva, para obras á rua do Senado n. 140. — Dê-se a licença.

De Joaquim José Vieira, pedindo carta de aforamento do terreno á rua Henrique de S. n. 11. — Como requer.

De José Lopes de Siqueira, idem á rua do Santo Christo dos Milagres. — Igual despacho.

De Ramiro dos Anjos Pereira, pedindo parte do pagamento do trabalho de um boeiro em Casadura. — Pague-se.

De Antonio Lopes da Cunha, licença para estabulo de vaccas á rua do General Bruce n. 24. — Como requer.

De Joaquim Rosa Braga, pedindo carta de aforamento de um terreno á rua do Santo Christo n. 25. — Dê-se.

As folhas do pagamento das turmas de conservação de estradas nas freguezias suburbanas. — A' vista das informações pague-se opportunamente.

Junta dos corretores — T-maram hontem posse os seguintes directores ultimamente eleitos:

Presidente, J. J. Fernandes; secretario, Pompeu Pereira Pálha; thesoureiro, Manoel Gusmão; adjunto Alfredo de Barros.

A 7 do corrente proceder-se-ha á eleição do segundo adjunto.

Clearing-house — Durante o mez de dezembro ultimo foram permutados 1.675 cheques no valor de 40.176:176\$636.

Pagadoria do Tesouro — Pagam-se hoje as folhas dos seguintes ministerios:

Interior — Secretaria das Camaras Legislativas, dita do Interior, e da Instrucção Publica, Inspectoria Geral de Hygiene, e da Saude dos Portos, Laboratorio do Estado.

Justiça — Secretarias do Estado, e da Junta Commercial, Casa de Correccão e Detenção, Reformados, Avulsos e Secretaria da Policia do Estado Federal.

Fazenda — Casa da Moeda, Juizo dos Feitos, Monte-pio, Diversas pensões e *Diario Official*.

Guerza — Secretaria do Estado, Repartição Fiscal, Conselho Supremo Militar, Pagadoria das Tropas e Hospital Militar.

Marinha — Intendencia e Contadoria.

Imprensa periodica — Recebemos o *Relatorio do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado*, apresentado por occasião da posse da directoria que tem de servir no biennio de 1889 a 1891, pelo seu presidente o Sr. Marquez de Paranaçuã.

— O *Brasil Medico*, fasciculo n. 45, de 8 de dezembro ultimo, trazendo o seguinte sumario: *Revista de Venerologia* — Natureza microbiana da blennorrhaga — *Pathologia geral* — Papel e mecanismo da lesão local nas molestias infectiosas — *Imprensa Medica Estrangeira* — Dos casos de transmissão da syphilis por instrumentos sujos. O cholera das crianças. Tratamento das hemorroides pelas injeccões phenicadas — *Formulario pratico* — Tratamento da insomnia pela urethana — *Boletim da Semana* — Faculdade de Medicina do Rio. — Chronica e noticias.

— *1 Brasile*, revista mensal, fasciculo n. 12, de dezembro ultimo, trazendo uteis informações.

Publicações — Recebemos a *Memoria sobre instituições e organizações militares*, pelo tenente-coronel honorario Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, lente cathedatico da Escola Militar da Capital Federal.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Beserra de Menezes*, para Imbetiba e Macahé, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Bretagne*, para Dakar, Las Palmas, Marselha, Genova e Napoles, impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Britannia*, para Montevideo, Punta Arenas e Valparaiso, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o exterior até ás 2 idem.

— Amanhã: Pelo *Neva*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Obituario — Foram sepultados no dia 30 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso — a mineira Felisbina Joanna das Dores, 14 annos, solteira, residente e fallecida á rua Nova do Alcantara n. 35.

Athrophia muscular progressiva — o africano Messias, 70 annos, solteiro, residente em Nitheroy e fallecido na Santa Casa.

Coma uremica — o portuguez Joaquim de Almeida Miranda, 55 annos, solteiro, e fallecido no hospital do Carmo.

Cystite purulenta — o fluminense João Jacintho de Mello, 72 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Cunha Barbosa n. 43.

Congestão cerebral — o catharinense Olympio Cardoso da Costa, 16 annos, solteiro e fallecido no hospital militar do Castello.

Enterite aguda — o fluminense Jacintho dos Santos, filho de João Manoel dos Santos, um mez e oito dias, residente e fallecido á rua Mello e Souza, fundós da Villa Guarany.

Enterocolite — o fluminense Eugenio, filho de Angela Maria da Conceição, quatro mezes, residente e fallecido á rua General Caldwell n. 67.

Febre amarella — o portuguez Albino Marques, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso — a brasileira Ercilia, filha de Maria da Conceição, 4 annos, residente e fallecida á travessa do Socorro n. 7 e a fluminense D. Fortunata Lessa de Barros Azevedo, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Bruco n. 41. Total, 2.

Febre remittente e meningite — o fluminense Francisco, filho de Alberto Augusto dos Santos, 1 anno e 10 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 88.

Ferimento da iliaea primitiva direita — o brasileiro José Antonio Francisco, soldado do batalhão nával, 25 annos, fallecido no Hospital de Marinha.

Hypermagalia hepatica paludosa — a fluminense Carmelita, filho de Victorina Maria da Conceição, 15 mezes, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 224.

Lesão dupla do orificio mitral — o portuguez Manoel Corrêa da Silva, 42 annos, casado, residente á rua do Desembargador Izidro n. 21 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a africana Joanna Maria, 90 annos, solteira, residente á rua de Visconde de Santa Isabel n. 6 A e fallecida na Santa Casa.

Nephrite chronica — a portugueza Leonor Moreira da Silva, 21 annos, solteira, residente á rua do Regente n. 10 e fallecida na Santa Casa.

Rheumatismo poly-articular — Joanna Maria da Conceição, preta, 60 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Mendicidade.

Sem declaração — a fluminense Elisaria Maria da Conceição, 40 annos, solteira, residente e fallecida no becco dos Ferreiros; o cearense Antonio Manoel do Espirito Santo, 50 annos, casado, residente em Inhauma e fallecido na Santa Casa; o fluminense Thimoteo Antonio, 60 annos, solteiro, residente na Barra do Pirahy; a maranhense Ephigenia Maria de Figueiredo, 35 annos, viuva, residente á rua do Rezende n. 130; o paulista Ozorio de Oliveira Marques, 13 annos, preto, residente á rua do Cassiano n. 58; o bahiano Geraldo Jorge Martins, 28 annos, solteiro, residente á rua do Haddock Lobo e fallecidos na Santa Casa. Total, 6.

Tuberculose mesenterica — a fluminense Arminda, filha de Francisca de Jesus, 2 annos, residente e fallecida á rua Lopes de Souza n. 16.

Tuberculos pulmonares — a fluminense Sophia Leite Borges, 42 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna n. 87 e o pernambucano Heleodoro, 60 annos, solteiro, residente em Paqueta e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Variola confluyente — o cearense Amaro Bezerra Cavalcanti, 40 annos, casado, residente á rua Idalina de Souza n. 13, villa Guarany, e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Variola hemorrhagica — o parahybano do norte — Francisco Cavalcanti, 24 annos, solteiro, residente no Corpo Militar de Policia e fallecido no hospital de Barbons.

Um feto do sexo feminino, filho de Izabel Pastora da Virginia, residente á ladeira do Castello n. 194, um dito, do sexo masculino, filho de Maria José Pacheco, residente á praia Formosa n. 97, um dito, do mesmo sexo, filho de Eduardo José de Carvalho, residente á rua da Conceição n. 91, um dito, do mesmo sexo, filho de Jeronymo de Almeida Vasconcellos, residente á rua Major Fonseca n. 7. Total, 4.

Congestão cerebral — a brasileira Luiza Maria Baptista, 30 annos presumiveis, residente e fallecida na estrada da Gavea.

Lesão organica do coração — a paulista Cecilia Maria do Rosario, 54 annos, solteira,

residente e fallecida á rua do Senado n. 31, e, a bahiana Maria Luiza França, 68 annos, casada, residente e fallecida á travessa de Dom Manoel n. 20. (Total, 2).

Lesão cardiaca — o portuguez José Ferreira Goulart, 21 annos, solteiro, residente á travessa do Maia n. 9 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Angina variolica — a fluminense Dorolice, filha de Guillermina Barbosa Rosa, 3 annos, residente e fallecida á rua de Nabuco de Freitas n. 86.

Meningite tuberculosa — o fluminense Horacio, filho do 1.º tenente da arma de José Martins de Toledo, 21 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Dantas n. C 1.

Peritonite consecutiva a estrangulamento herniaria — o fluminense Ernani, filho do Deolindo José Barbosa, 1 1/2 mez, residente e fallecido á rua de Assumpção n. 12.

Sarampão — o fluminense Henrique, filho de Irene Carlota de Oliveira, 9 mezes, residente e fallecido á rua do Ipyranga n. 59.

Tuberculos pulmonares — a paraguaya Alexandrina Machado, 14 annos, solteira, residente e fallecida á Floresta ou Painceiras.

No numero dos 41 sepultados estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria

Exames geraes de preparatorios

Sabbado, 4 de janeiro, serão chamados os examinandos seguintes:

Geographia — ás 9 horas, no externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Americo Monteiro de Barros.

1. João Antonio de Oliveira Guimarães.
2. Alberto Eduardo Baker.
3. João Martins dos Santos Seara.
4. Eugenio Augusto Pourchet.
5. Augusto Limpo Teixeira de Freitas.
6. Martiniano Pereira da Fonsêca.

Turma suplementar

7. Alvaro de Avellar Calvet.
8. Alberto Aurora Terra.
9. Alipio de Noronha Gomes da Silva.
10. José Ferreira de Araujo.
11. Randolpho Fernandes das Chagas.
12. Alexandre de Marini.
13. Eugenio Henrique Chouneau.
14. João Barreto Costa Rodrigues.
15. Juvenal Jardim.
16. Julio Cesar Cardoso.
17. Magnus Maia.
18. João Evangelista da Silva e Souza.
19. Henrique Julio Magno Curty.
20. Adolpho Alfredo Geldner.

Inglês — ás 10 horas, na Imprensa Nacional, presidencia do Dr. Belfort Duarte.

1. Antonio Emilio Pinto Garcia.
2. Alberto Lino de Faria.
3. Carlos Magno Moraes Barreto.
4. Carlos Hortencio Machado.
5. Henrique Justino Alves Jucutinga.
6. Horacio Soares.
7. Mario Ferreira do Alreu.
8. Manoel Pedro Moll.

Turma suplementar:

9. Henrique Iguacio Guimarães.
10. Alice Sayão.
11. Maria José Moutinho.
12. Mario Berlink.
13. Alvaro de Cantanheda.
14. Ivan Saturnino Ferreira e Silva.
15. Elpidio de Souza Gomes.

Chorographia e historia do Brazil (1.ª mesa) — ás 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Piragibe.

1. Alfredo Clemente Pinto.
2. Aurelio Afonso de Almeida.
3. Antonio de Lima Castello Branco.
4. Antenor da Costa Furtado.
5. João Nepomuceno Moreira Ribeiro.
6. Leopoldo Nery Volú.

Turma suplementar

7. Annibal Lima de Faria.
8. Luiz Clemente Pinto.
9. Julio Brandão de Magalhães.
10. Antonio José Costa Ferreira.
11. Pedro de Alcantara Bernardes.
12. Caio Coutinho Cintra.

Chorographia e historia do Brasil (2ª mesa)
— às 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do padre Dr. Trindade.

1. Alberto Felix Moreira Machado.
2. Sebastião Edmundo Mariano Silva.
3. Antonio Cecilio da Silva.
4. Arthur Octaviano Oliveira.
5. Raul do Rego Macedo.
6. Raul Tancredo da Veiga.

Turma suplementar

7. Adolpho Baptista Magalhães.
8. Julio Correia e Castro.
9. Alix Correia de Lemos.
10. Mauricio Carlos Souza Dantas.
11. Zotico Antunes Baptista.
12. Eurico Leopoldo Bulhões Dutra.
13. Arthur Philadelpho da Silveira Castro.

Historia geral — às 12 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Balthazar Bernardino.

1. José Antunes Moreira.
2. Oscar de Noronha Feital.
3. José Guimarães da Silva Vairão.
4. José Conrado Madeira.
5. Henrique Corrêa de Mello.
6. Frederico de Almeida Russell.

Turma suplementar

7. João Baptista Madeira.
8. Domingos Guaycurú de Sampaio Ferraz.
9. Mario Carneiro da Fontoura.
10. José de Miranda Valverde.
11. Pedro do Monte Ablas.
12. João da Silva Monteiro.
13. Juvenal Jardim.
14. Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.
15. Mario Ferreira da Costa.
16. Leopoldo Leal Ferreira Pimentel.
17. Leopoldo Nery Vollú.

Geometria — às 10 horas, na Imprensa Nacional, presidencia do Dr. Teixeira Bastos.

1. Theotonio Penna Vieira.
2. José Pedro Moll.
3. Jorge Marques Dubnochet.
4. Afonso Herculano Lima Junior.
5. Horacio Vieira Ramos.
6. Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Turma suplementar

7. José Nareiso Dias Teixeira Queiroz Junior.
8. Theophilo da Silva Leite.
7. Hermogeneo Cunha Maia.
10. Benedicto Peregrino Barroso.
11. Eugenio Augusto Pourchet.
12. Carlos Kroff.

Philosophia — às 9 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Bandeira de Mello.

1. José Eugenio de Paiva Azevedo.
2. Armindo Freire de Almeida Mello.
3. Eugenio Adriano de Moraes.
4. Luiz Felipe Sampaio Vianna.
5. Annibal Duarte de Souza.
6. João Lopes da Costa Moreira.

Turma suplementar :

7. José Luciano Coelho de Moraes.
8. Americo da Veiga.
9. José Mario da Azeição.
10. Alfredo Carlos Mourão.
11. Eurico Ernesto de Lemos.
12. Renato Pegado.

N. B. — Previne-se aos Srs. examinandos que até ulterior deliberação deixa de ser observada a disposição do art. 3º do decreto n. 9647 de 2 de outubro de 1886, explicado pelo aviso de 9 do mesmo mez e anno.

Pelo secretario, *Manoel M. Nogueira Serra.*

Livro de declaração de recusa de nacionalização

Acha-se todos os dias este livro a disposição dos interessados, na secretaria do conselho da Intendencia Municipal, das 10 horas da manhã até 3 da tarde.

Quinta da Boa Vista

De ordem do cidadão Dr. superintendente, faço publico que, recebem-se propostas para arrendamento annual de todos os capinzaes e de duas pedreiras da mesma quinta.

Os proponentes deverão apresentar na secretaria da referida quinta no dia 16 do corrente ao meio-dia as propostas para cada lote dos capinzaes e para cada pedreira; as propostas devem ser fechadas, estampilhadas, datadas e assignadas com a firma reconhecida. Até ao citado dia 16 os proponentes terão os esclarecimentos de que necessitarem naquella repartição nos dias uteis das 10 horas ás 3 horas da tarde.

Quinta da Boa Vista, 2 de janeiro de 1890.
— *Eduardo Marcellino da Paizão*, almoxarife.

Intendencia Municipal

Concurrencia para impressão de 5.000 exemplares do novo codigo de posturas

Pela Secretaria da Intendencia Municipal se faz publico que até ao dia 10 do corrente mez se receberão propostas para fornecimento de 5.000 exemplares do novo codigo de posturas.

Os exemplares serão em brochura, e em formato 8º francez.

A entrega dos exemplares será feita na Secretaria da Intendencia Municipal dentro de 60 dias, depois de assignado o contracto.

O pagamento será feito em vista de conta apresentada pelo contractante, com o certificado do secretario do conselho, de haver sido cumprido o contracto.

Os proponentes farão deposito prévio de 200\$ em dinheiro na Thesouraria da Intendencia Municipal para garantir a execução do contracto.

Convidam-se os interessados a comparecer no edificio da Intendencia Municipal, naquella dia, assim de apresentarem suas propostas, legalmente formuladas e com as devidas explicações.

Secretaria do Conselho da Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 2 de janeiro de 1890. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, e que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer, de ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nesta repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, assim de sobre ellas resolver em bem dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão de joia, e a importancia do arrendamento annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Directoria do Tombamento Municipal

De ordem do Conselho da Intendencia Municipal, faço publico para conhecimento dos interessados que Antonio Pinheiro dos Santos Bastos requereu por aforamento os terrenos de marinhãs a ilha das Palmas, que allega acharem-se devolutos; por isso convidado a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a, no prazo de 30 dias a contar desta data, comparecer nesta directoria com documentos que provem o direito que tem aos referidos terrenos; findo o qual o Conselho de Intendencia resolverá como de direito.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Caixa da Amortização

Por esta repartição se faz publico para conhecimento dos interessados, que tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 177.498 a 177.503, da série 4ª emitida em 1870, e averbadas em nome de José da Costa Salgueirinho, será satisfeito o pedido de substituição no prazo de 15 dias, contados do presente si não apparecer reclamação em sentido contrario.

Caixa da Amortização em 26 de dezembro de 1889. — *M. A. Galvão*

Escola Naval

Concurso para provimento de uma vaga de lente substituto da secção de sciencias mathematicas.

De conformidade com o art. 8º do programma de 9 de março de 1889 e aviso do Ministerio da Marinha de 10 do corrente, abre-se nesta data, encerrando-se a 17 de junho do anno proximo, inscripção para concurso assim de preencher-se uma vaga de lente substituto da secção de sciencias mathematicas.

E para conhecimento dos interessados publicam-se as disposições do programma, seguintes:

Art. 11. A inscripção poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, ou por officio dirigido ao director; nestes ultimos dous casos, si o concorrente na occasião achar-se a mais de 20 leguas de distancia da escola, ou tiver legitimo impedimento.

Art. 13. Para a vaga do logar de substituto, poderão concorrer os officiaes da armada, e na falta destes quaesquer outros individuos.

Art. 20. Os candidatos que não forem officiaes da armada deverão provar: ser cidadão brasileiro ter mais de 21 annos de idade, si não for titulado, exhibir folha corrida no logar da naturalidade ou na da residencia, durante os ultimos seis mezes, e apresentar prova, por certidão, de approvações plenas conferidas por faculdades superiores em todas as materias que se ensinam nas diversas cadeiras da secção de sciencias a que pertence a cadeira vaga.

Art. 38. As provas do concurso consistirão em:

Prova oral sobre ponto tirado á sorte, 24 horas antes;

Prova escripta sobre ponto tirado á sorte no acto do concurso;

Prova pratica nas doutrinas que a admit-tirem.

O que faço publico, de ordem do Sr. conselheiro de guerra, vice-almirante graduado Elisiario José Barbosa, director.

Escola Naval, em 17 de dezembro de 1889.
— O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos.*

Intendencia da Marinha

Costuras

De ordem do Sr. vice-almirante Barão de Ivinheima, intendente da marinha, convidado as senhoras matriculadas no quadro das costureiras desta intendencia a reformar as suas cartas de fiança até 31 do mez de janeiro do anno proximo futuro; perdendo inteiramente direito ás matriculas aquellas que até á data mencionada não o tiverem feito.

Bem assim faço sciente que as referidas senhoras devem ser as portadoras de suas fianças, salvo caso de força maior provada a juizo desta intendencia, no qual poderão mandar alguém com procuração bastante; sendo permitido, para maior commodidade, que as entregas das novas cartas sejam feitas ao Sr. ajudante, na sala das costuras, no Arsenal de Marinha, ás segundas, quintas e sabbados.

Secretaria da Intendencia de Marinha, 28 de dezembro de 1889. — O secretario, *Honorio de Souza Salgado do Nascimento.*

Intendencia da Marinha

Concurso

Em virtude do aviso n. 327, de 21 do corrente e de ordem do Sr. vice-almirante Barão de Ivinheima, intendente, faço publico que achase aberta nesta secretaria, até ao dia 24 do mez proximo futuro, a inscripção para o concurso a que se tem de proceder para o preenchimento da vaga de amanuense.

Os candidatos, nos termos do art. 84, do regulamento em vigor, apresentarão seus documentos provando bom procedimento e idade pelo menos de 18 annos, devendo mostrar em concurso boa letra, conhecimento da grammatica e lingua nacional, bem como arithmetica, até theoria das proporções inclusive.

Secretaria da Intendencia do Marinha, 24 de dezembro de 1889.— O secretario, *Honorio de Souza Sayão do Nascimento*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. inspector faço publico que, ás 10 horas da manhã do dia 7 do corrente, começarão, em uma das salas em que funciona a Escola de Machinistas, as provas dos concorrentes ao lugar de amanuense da secretaria da inspecção, vago por fallecimento de Frederico Simões da Silveira.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1890.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que de 20 de janeiro futuro em diante serão postos em circulação os novos sellos ordinarios, especiaes de jornaes e de taxa devida, á proporção que se esgotarem os actuaes.

Os sellos ordinarios são formados por uma moldura oval ornada de 20 estrellas, tendo no alto as palavras — E. U. do Brazil — sobre a moldura ha um ornato representando uma facha sobre a qual está escripta a palavra—Correio— na parte inferior existe ornato identico, onde se lê o valor do sello em algarismos. A moldura limita um plano formado por linhas rectas paralelas, estando sobre este plano desenhado o cruzeiro do sul.

Os novos sellos são das cores seguintes :

\$020, verde Paris;
\$050, verde azitona;
\$100, carmin;
\$200, roxo;
\$300, azul escuro;
\$500, cor do barro;
\$700, violeta;
1\$000, amarello,

Os sellos especiaes de jornaes são do desenho seguinte:

Uma moldura formada de linhas mistas entrelaçadas, limitando um plano no qual se acham collocadas tres fachas, lendo-se na primeira a palavra—Correio—, na segunda—Jornaes—e na terceira—E. U. do Brazil—. Entre a primeira e a segunda facha lê-se o valor do sello em algarismos, e entre a segunda e terceira, a palavra réis—.

Os sellos de 10 réis, são de cor azul clara, sendo os demais identicos em cor aos sellos ordinarios.

Os sellos da taxa devida são formados por um rectangulo que limita uma oval, tendo escripta sobre fachas, na parte superior, a palavra—Correio—e na inferior—E. U. do Brazil—sendo o plano do rectangulo coberto por uma rede de linhas curvas.

No plano da oval lê-se o valor do sello em algarismos, acima do valor, sobre uma facha branca, lê-se a palavra—taxa—e abaixo a palavra—devida—.

Os sellos de taxa devida são das mesmas cores e valores dos especiaes para jornaes.

Divisão Central, 18 de dezembro de 1889.— O sub-director, *José Francisco Soares*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Propostas para fornecimento de bilhetes em talões

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 4 de janeiro recebem-se propostas para o fornecimento de bilhetes em talões segundo as seguintes bases:

O fornecimento será de cerca de duas mil cadernetas por mez, dos typos usados nesta estrada para 1ª e 2ª classes.

A serie de cada classe consta de 1.666 cadernetas numeradas.

As cadernetas terão 20 folhas, e cada folha compor-se-ha de tres bilhetes.

Na capa das mesmas terá impresso o horario dos trens dos suburbios e o preço de cada caderneta.

O fornecedor satisfará os pedidos no prazo de oito dias depois de assignado o contracto, e será multado em 5\$ por cada dia que exceder aquelle prazo.

As cadernetas serão encorpadas, impressas a cores: azul para a 1ª classe e rosa para a 2ª, com os dizeres das que estão em uso e picotadas de modo a poder-se facilmente destacar os bilhetes.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1889.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Manoel da Paixão, por seu procurador Honorio Ximenes do Prado, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Diz Manoel da Paixão, residente na cidade de Caldas, provincia de Minas Geraes, por seu procurador Honorio Ximenes do Prado, residente nesta corte, á rua do Lavradio n. 117, que, não havendo naquella cidade, pharmacia dirigida por profissional formado, e havendo escassez de recursos de medicamentos, visto como, o unico pratico licenciado Manoel Pereira de Moraes, é fallecido, o supplicante, achando-se habilitado para dirigir perfeitamente um estabelecimento pharmaceutico, como provam os documentos juntos, e baseado nos arts. 65, 66 a 68, vem respeitosamente requerer a V. Ex., se digne conceder-lhe licença para abrir pharmacia na referida cidade de Caldas. Pelo que espera deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1889.— Por Manoel da Paixão, seu procurador Honorio Ximenes do Prado, pharmaceutico.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 23 de dezembro de 1889.— Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento, que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Francisco de Assis Ferraz, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Francisco de Assis Ferraz, cidadão brasileiro, residente na cidade de Caldas da provincia de Minas Geraes, tendo as habilitações necessarias para abrir uma pharmacia nesta cidade, onde não existe pharmaceutico forma-

do, como prova com os documentos juntos, vem impetrar de V. Ex. a necessaria licença nos termos do decreto n. 9554, de 3 de fevereiro de 1886, depois de satisfeitas as formalidades exigidas no mesmo decreto.

« Portanto respeitosamente pede a V. Ex. se digne conceder-lhe a licença requerida. — E. R. M. — Rio, 30 de outubro de 1889.— *Francisco de Assis Ferraz*. » — Sobre uma estampilha de quatrocentos réis devidamente inutilizada.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do Estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 27 de dezembro de 1889.— Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remittidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Saabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegof.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Candido Faleiros.
João Heduviçes Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Morcira.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotti.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Julio Cherubim Alvares da Cruz.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Theodoro de Andrade Cortes.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de dezembro de 1889.— *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Rio, 2 de janeiro de 1890

Cambios

O mercado continúa firme: o Banco do Commercio, o Nacional, o Commercial, o London Bank, o English Bank e o Banco Allemão mantiveram a taxa de 25 d. sobre Londres e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabellás bancarias são as seguintes:

Londres, por 1\$, 25 d., a 90 d/v.
Paris, por franco, 385 a 382, a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 473, a 90 d/v.
Italia, por lira, 385 a 332, a 3 d/v.
Portugal, 220 a 216 1/2, a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 2\$ a 2\$010, á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, a 25 e 25 1/16 d., bincario, e a 25 1/8, 25 1/16 e 25 1/4 d., papel particular.

Repassou-se papel bancario sobre Londres a 25 1/8 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

10 apolices geraes de 1:000\$..	950\$000
5 ditas idem.....	950\$000
2 ditas idem.....	950\$000
2 ditas idem.....	918\$000
25 ditas idem.....	948\$000
5 ditas idem.....	948\$000
3 ditas idem.....	948\$000
7 ditas idem.....	948\$000
4 ditas idem.....	948\$000
6 ditas idem.....	919\$000
7 ditas idem.....	949\$000
13 Emprest. Nacional de 1868.	1:030\$000

Ações de bancos e companhias

100 ações do Banco Constructor	40\$500
100 ditas idem.....	40\$500
200 ditas idem.....	40\$500
100 ditas idem.....	40\$500
200 ditas idem.....	40\$500
100 ditas do Colonizador e Agricola ..	40\$000
100 ditas da Lavoura e do Comercio.....	42\$000
136 ditas Lavoura de S. Paulo..	118\$000
100 ditas idem c/dividendo.....	125\$000
240 ditas Comp. S. Christovão.	230\$000
100 ditas idem c/dividendo.....	237\$500
84 ditas idem idem.....	235\$000

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Geraes de 1:000\$.....	950\$000
Ditas idem.....	948\$000
Ditas idem.....	949\$000
Emprestimo Nacional de 1868....	1:030\$000

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor	40\$500
Dito do Colonizador e Agricola..	40\$000
Dito da Lavoura e Comercio.....	42\$000
Dito Lavoura de S. Paula.....	118\$000
Dito idem c/dividendo.....	125\$000
Comp. S. Christovão.....	230\$000
Dita idem c/dividendo.....	235\$000
Dita idem idem.....	237\$000

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeu Pereira Palha, secretario.

Bancos e Companhias

ENTRADAS DE CAPITAES

Banco Sul-Americano, uma entrada de 20\$ por ação, até 8 de janeiro.
 Estrada de Ferro Oeste de Minas, uma entrada de 5%, ou 10\$ por ação, de 5 a 7 de janeiro.
 Banco Credito Real do Brazil, uma entrada de 20\$ por ação da emissão destinada á carteira commercio, de 2 a 15 de janeiro.
 Banco Constructor, uma entrada de 10%, ou 20\$ por ação, de 2 a 15 de janeiro.
 Estrada de Ferro Congonhas do Campo, uma entrada de 10%, ou 20\$ por ação, de 2 a 15 de janeiro.
 Companhia Comercio de Aguardente, uma entrada de 20\$ por ação, até 15 de janeiro.
 Companhia Industrial de Stearina, uma entrada de 20\$ por ação, até 20 de janeiro.
 Companhia Nova Industria, uma entrada de 20\$ por ação, até 7 de janeiro.
 Banco do Brazil, uma entrada de 10%, ou 20\$ por ação, de 21 a 25 de janeiro.
 Companhia Nova industria, uma entrada de 20\$ por ação, de 4 a 7 de janeiro.
 Estrada de Ferro Muzambinho, uma entrada de 10%, ou 20\$ por ação, de 5 a 15.

ASSEMBLÉAS ANNUNCIADAS

Manufatura Cruzeiro do Sul, janeiro....	3
Estrada Central Paulista (12 horas).....	4

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Bancos

English Bank of Rio de Janeiro (desde 2 do corrente em diante) na razão de 8 shillings por ação.

Credito Real do Brazil (2 do corrente em diante) o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

Companhias de estradas de ferro

Sapucahy (de 4 do corrente em diante), o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia Estrada de Ferro Santa Isabel do Rio Preto (de £ 50, ao cambio de 25 d. por 1\$), os quaes ficaram a cargo daquella empreza.

Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 25), de 2 do corrente em diante, o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Companhias de seguros

Alliança (de 8 do corrente em diante), o 15º dividendo, na razão de 15% ao anno. Fidelidade (de 2 do corrente em diante), o 58º dividendo na razão de 9\$ por ação.

Garantia (de 7 do corrente em diante), o 43º dividendo, na razão de 9\$ por ação.

Geral (de 4 do corrente em diante), o 7º dividendo, na razão de 4\$ por ação, ou 40% ao anno.

Integridade (de 2 do corrente em diante), o 34º dividendo, na razão de 10\$ por ação. U. C. dos Varejistas (de 2 do corrente em diante), na razão de 3\$ por ação.

Companhia de tecidos

S. Christovão (de 2 do corrente em diante), o 1º coupon na razão de 8\$ por debenture.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 de janeiro de 1890.....	221.446\$650
No mesmo periodo de 1889.....	182.564.748

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de janeiro de 1889.....	6.971\$655
	6.971\$655
No mesmo periodo de 1889....	14.413\$355

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia de 2 janeiro de 1890	155\$620
--	----------

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 31 de dezembro de 1889 foram:

	Desde o 1º do mez.	
Aguardente.....	8	73 pipas.
Assucar.....		19.200 kilogs
Algodão		59.719 >
Café	281.133	9.666.407 >
Carvão vegetal..	36.550	1.073.883 >
Curoes secos e salgados.....		201.536 >
Farinha de mandioca.....		1.789 >
Feijão.....	1.026	10.714 >
Fumo.....	10.196	259.349 >
Madeiras.....		41.719 >
Milho.....		10.216 >
Polvilho.....	300	3.720 >
Queijos.....	1.027	120.929 >
Toucinho.....	3.244	131.984 >
Diversas.....	38.650	1.036.040 >

E no dia 1 de janeiro de 1890:

Aguardente.....	4 pipas.
Café	425.021 kilogs
Carvão vegetal ..	19.570 >
Fumo.....	9 5 >
Milho.....	720 >
Queijos.....	5.090 >
Toucinho.....	2.534 >
Diversas.....	23.374 >

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 2 de janeiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	202.000
Entradas nos dias 31 de dezembro e 1º de Janeiro	19.000
Entradas em Santos.....	8.000
Embarques para os Estados Unidos.	15.000
Embarques para a Europa.....	6.000
Estado do mercado.....	firme
Preços: os mesmos.	

Entradas

F.F.C.Brazil Cabatag. B. dentro	Total en saccas
	Kilogrammas
Dia 1.....	425.021 — 229.038 10.900
Idem em 1889	326.604 — 213.360 8.990

Movimento do mercado

Stock no dia 1 de dezembro de manhã.....	219.000
Entradas de 1 a 30.....	248.756
Idem em 31.....	8.022
	256.778
	475.778
Embarques de 1 a 30.....	250.033
Idem no dia 31:	
Estados-Unidos ..	15.194
Europa.....	6.614
Diversos.....	300
	22.108
	281.141
Stock no dia 31 de tarde.....	194.637
Entradas no dia 1 de janeiro de 1889	10.900
	205.537
Consumo de dezembro.....	5.137
Stock no dia 1 de tarde.....	200.400

Cota-se por 10 kilos:

Lavado.....	Nominal.
Superior.....	Nominal.
1ª boa.....	Nominal.
1ª regular.....	6\$740 a 6\$810
1ª ordinaria.....	6\$530 a 6\$570
2ª boa.....	6\$060 a 6\$330
2ª ordinaria.....	4\$900 a 5\$990

Movimento do porto

Sahidas no dia 2

S. Matheus e escalas—paq., Araruama, comm. Manoel José Lourenço; passags., Leopoldo Rocha, Manoel Ignacio Parreira, Emilio Stein, Leonardo Farinha, Pergentino Martins da Costa, Simão Rodrigues Soares, Carlos Rangel dos Santos, Dr. Libanio Lima, e mais 7 de prova.
 Villa Nova por Pernambuco—pit. Industrial, 203 tons. m. Mariano Augusto de Andrade, eq. 7, c. v. g.: passags. a mulher e uma filha do mestre.
 Barbados—lóg., amerc. Puritan, 640 tons., m. S. H. Thacher, eq. 6, em lastro de pedra.
 New-York—paq. ing. Laplace, comm. F. Salter.
 Porto Alegre e escalas pelos portos do sul — Paq. Rio Pardo, comm. capitão de fragata Castro e Silva, passags. Emilio Barbosa, Dr. Geraldo Corrêa de Faria, Dr. Pompeu Mascarenhas de Souza, Francisco Leite, Dr. Herminio Francisco do Espirito Santo, sua mulher, cinco filhos e dous criados, Paulino Siqueira, Paulo Luis Villefon, Severino de Sá Brito, Francisco Ferroira Velloso, Fernando Carlos de Menezes, engenheiro Theodoro Tufosson, sua mulher, tres filhos e uma criada, D. Mathilde Furtado, Hjalmar Tufvesson, D. Leocadia de Castro Rangel e dous filhos, Antonio Maria Paes, dous filhos e uma criada, Dr. Francisco Paula da Silva Primo, Manoel Lopes de Oliveira Lyrio, Dario Caetano da Silva, capitão Urbano Coelho de Gouvêa, tenente Ismael Lago, D. Ezilda de Macedo, Castelar Esteves, Leopoldo Rodrigues Chaves, sua mulher e um filho, D. Francisca da Cunha Mattos, Dr. Adriano Nunes Ribeiro, Augusto de Azevedo Siqueira, Dr. Astrogildo C. de Azevedo, Frederico Carlos da Cunha, Baroza de San Anna do Livramento, Jarbas I. de Barros, Carlos Palmeira, Victor Dreyer, Joaquim Azevedo, Jacob Schlappal, José Rodrigues dos Sal-

tos Dias, Bento Pereira Soares e um filho, Felisberto Azevedo, Adolpho Peña, Frederico Foulter e um criado, Candido da Rocha Paranhos, Camillo Andrade, J. R. Jackson; o allemão Adolfo Wiebold; o inglez T. G. Cross e 64 de proa.

Entradas no dia 2

Wellington—21 ds., paq. ing. *Doric*, comm. J. W. Jennings, passags. ings. M. Lacascade, M. Briere, Mme. Briere, M. P. Briore, M. J. Briere, tres de 3ª classe e 26 em transito.

Rio da Prata por Santos—6 1/2 ds. (19 hs. de Santos) paq. ing. *Neva*, comm. W. H. Milner, passags. João Augusto Belchior e sua mulher, D. Adelaide Ribeiro, o oriental José Franco Lavalie, a franceza Melle, Eugenio Chanvon, o italiano Luiz Milano, os hespanhoes Eduardo Cabré, Jean Juve, 5 de 3ª classe e 71 em transito.

Rio Grande—3 ds. paq. ing. *Cometa*, comm. M. Ogg, passags. D. Clementina e uma criada, Luiz Ferreira de Carvalho e mais 8 de proa.

Liverpool e escalas—21 ds. (10 de S. Vicente) paq. ing. *Britannia*, comm. H. Brown, passags. C. Fallete, Ferdinand Colon; hespanhol Juan Carlos Ramos, os portuguezes Manoel J. Funchas, sua mulher e 2 filhos, João B. de Oliveira e sua mulher, 50 de 3ª classe e 81 em transito.

Hamburgo e escalas, 27 ds. (2 e 1/2 ds. da Bahia)—paq. allem. *Porto Alegre*, passags. Antonio de Senna, Araujo da Cunha, Dr. Antonio Pereira Gonçalves Leite, M. da Silva Carneiro e um criado, capitão Brandão, Manoel Morcira Lyrio, A. José de Araujo, Pedro Antonio Marques Junior, Dr. Manoel P. Vieira, Dr. A. Augusto R. Accioli, V. Augusto Ramos, Francisco Feio, Eduardo B. da Luz, E. Guimarães Castro sua mulher tres filhos e uma criada, Vicente Reis, Dr. Aristides Elias; ports. João Borges sua mulher e uma filha, D. Emilia A. Pereira Belim e duas filhas, João V. da Silva, E. B. do Couto, D. Maria A. Mendes, 134 de 3ª classe e mais 27 em transito.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Rio da Prata, «Bretagne»	3
Rio da Prata, «Neva»	3
Bordéos e Lisboa, «Matapan»	3
Nova Zelandia, «Doric»	3
Portos do sul, «Cometa»	3
Havre, por Lisboa, Bahia e Pernambuco, «Ville de Ceará»	3
Santos «Cintra»	3
Nova York, por Pernambuco, «Procida»	3
Santos, «Kronprinz Fr. Wilhelm»	6
Pernambuco, «Arlindo»	6
Valparaiso por Montevidéo, «Oruba»	7
Rio da Prata, «Adria»	7
Rio da Prata, por Santos, «Europa»	8
Bordéos, por Lisboa, Pernambuco e Bahia, «Equateur»	9
Rio da Prata, «La Plata»	10
Rio da Prata, «Magdalena»	10
Santos, «Porto Alegre»	11
Hamburgo, por Lisboa e Bahia, «Tijuca»	13

Vapores a sair

Rio da Prata, «Matapan»	3
Londres, «Doric»	3
Bahia e Pernambuco, «Cometa» (4 hs.) ..	3
Imbetiba, «Bezerra de Menezes» (4 hs.) ..	3
Santos «Villo de Ceará»	4
Hamburgo, pela Bahia Pernambuco e Lisboa, «Cintra»	5
Caravellas, «Faria Lemos» (10 hs.)	5
Portos do sul, «Rio Grande» (12 hs.)	5
Santos, «Porto Alegre»	5
Pernambuco, «Arlindo»	7
Liverpool, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Bordéos, «Oruba»	8
Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, «Kronprinz Fr. Wilhelm» (10 hs.)	8
Genova e Napolés, «Adria»	9
Genova e Napolés, «Europa»	9
Rio da Prata, «Equateur»	10
Bordéos e Lisboa, pela Bahia, «La Plata» ..	10
Santos, «Corrientes»	10

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Barbara

ESTATUTOS

CAPITULO I

Objeto e formação da companhia, denominação, sede e duração

Art. 1.º A sociedade, que gyra sob a razão social *Matta Machado, Moreira & Comp.*, no municipio Diamantina, provincia de Minas Geraes, registrada na Junta Commercial da capital, transforma-se em sociedade anonyma sob a denominação de *Companhia de Fiação e Tecidos Santa Barbara*, ficando assim dissolvida a referida sociedade *Matta Machado, Moreira & Comp.*

Art. 2.º A companhia ou sociedade anonyma sucessora continuará a explorar no mesmo logar a industria até então explorada de fiação e tecidos de algodão ou qualquer outra substancia textil, durará por espaço de 20 annos, sendo fixada a sede na cidade do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

Do capital social e das acções

Art. 3.º O capital social se comporá de tudo quanto possuir a firma social, a saber:

A fazenda *Santa Barbara* com todas as suas terras, aguas e dependencias; moinho, engenho de canna, etc.;

A casa da fabrica, e officio da com capacidade para cento e vinte teares e todas as machinas para filatorio correspondente, construida com toda a solidez, elegancia e commodidade, sob planta do engenheiro Dr. Boujean, presidenta da *Companhia Brazil Industrial*, executada pelo engenheiro civil Dr. Catão Gomes Jardim, de modo a se prestar com muita economia a ampliar-se, tanto quanto seja necessario, para augmentar-se o numero dos teares até 150;

Dois grandes casas perfeitamente construidas e mobiliadas para residencia da administração e empregados superiores, escriptorio e depositos; uma menor, para residencia do mestre da fabrica, e algumas outras para empregados subalternos e operarios;

Um engenho de serra, movido a agua, de lamina vertical;

Todo o maquinismo e sobresalientes do mais moderno e aperfeiçoado, construido por encomenda na Inglaterra sob fiscalização, para 60 teares e respectivos filatorios, sendo 40 teares para produzir algodãozinho, lizo e entrançado, vulgo algodão americano, igual ao que produz a *Brazil Industrial*, e 20 para algodões mais grossos;

Material completo para officinas de ferreiro e carpinteiro, prensa hydraulica e tudo o mais que é necessario para o funcionamento perfeito da fabrica. Apparelho automatico dos mais aperfeiçoados para incendios, para-raios e casa forte, á prova de fogo, para os batedores;

Uma turbina ingleza do autor mais acreditado, com força effectiva de 150 cavallos, sufficientes para 150 teares e filatorios correspondentes, animaes muars e cavallares de sella e de carga, bois de carro, arreios, carros, ferramentas, fazendas e algodão em deposito etc., conforme consta especificadamente no respectivo inventario.

Art. 4.º Os bens possuidos e constitutivos do capital social são avaliados em 500:000\$, sendo a mesma estimação provisoria até que sejam cumpridas as disposições da nova lei sobre entradas não consistentes em dinheiro.

Art. 5.º O valor supra de 500:000\$ será dividido em 2.500 acções do valor nominal de 200\$ que se reputam integralizadas, e serão distribuidas aos socios pelo seguinte modo:

Pedro da Matta Machado	784
Capitão Antonio Moreira da Costa, B.ã ..	390
Rão de Parauna	312
Dr. João Antonio Lopes de Figueiredo ..	312
Dr. Francisco Corrêa Ferreira Rabello ..	312
Dr. Pedro José Verzianni	231

Augusto da Matta Machado	234
José da Silva Machado	156
Dr. Alvaro da Matta Machado	78

Art. 6.º Os bens supra mencionados e que constituem o capital social continuam, como se acham, sujeitos a um contracto hypothecario, ficando os socios componentes da firma dissolvida obrigados, na forma de direito, a responder por esta divida até que seja resgatada, e assim tambem pela divida fluctuante que existir.

Art. 7.º Para saldar a divida hypothecaria e a fluctuante e ficarem assim exonerados pessoalmente os membros da firma dissolvida, a companhia contrahirá novo emprestimo por meio de *debentures*, ou renovará o contracto hypothecario existente, si assim convier.

Paragrapho unico. Para contrahir o novo emprestimo por meio de acções de preferencia (*debentures*) ou para effectuar qualquer operação de credito real, ou para qualquer outra transação commercial, aceitar letras ou assumir quaesquer responsabilidades, fica a directoria autorizada com plenos e amplos poderes comprehendendo nos poderes que ora se outorgam, nesta ou em melhor forma de direito, os de emitir por si ou por procurador bastante os respectivos titulos e offerecer garantias por hypothecas e tudo mais quanto for e conveniente ao negocio.

CAPITULO III

Das acções e accionistas

Art. 8.º Será accionista da companhia qualquer individuo ou pessoa juridica que possua suas acções.

§ 1.º Os accionistas somente são responsaveis pelo valor de suas acções.

§ 2.º To lo accionista terá o direito de comparecer ás sessões da assemblea geral, e de discutir qualquer assumpto, mas só terão direito de votar aquelles que possuirem dez ou mais acções.

§ 3.º Cada dez acções dão direito a um voto.

§ 4.º Os accionistas que exercerem os cargos de administração, não poderão votar nas assembleas geraes, quando se tratar da approvação de suas contas, balancetes e inventarios, e os fiscaes quando se tratar da approvação de seus pareceres.

§ 5.º Serão admittidos a votar e a deliberar nos termos destes estatutos, os maridos por suas mulheres, os paes e tutores por seus filhos ou pupillos, os prepostos de firmas ou corporações, contanto que exhibam documento comprobatorio de qualquer destas qualidades, reconhecido por official publico; os accionistas poderão se fazer representar por procurador especial, accionista ou não, em todos os actos sociaes.

§ 6.º Qualquer accionista poderá requerer do juiz competente a convocação judicial da assemblea geral ordinaria da companhia desde que a directoria deixe de o fazer na época indicada nestes estatutos.

Art. 9.º As acções serão nominativas e assignadas pelos dous directores e em cada uma dellas se fará menção de seu valor nominal, da importancia das prestações pagas e de mais exigencias da lei, podendo, porém, por deliberação da assemblea geral, serem ao porta lor satisfeitas as prescripções legaes.

§ 1.º Cada uma acção em relação a companhia só pôde pertencer a um proprietario.

§ 2.º A transferencia das acções só pôde ser effectuada no escriptorio da sede da companhia por termo assignado pelo cedente e assignario ou por procuradores especiaes, emquanto forem nominativos.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, que podem ou não ser accionistas eleitos em assemblea geral de tres em tres annos, em eserutinio secreto e por maioria relativa de votos. No caso de empate decidirá a sorte. Os directores depois de eleitos assumirão entre si, um as funcções de presidente e o outro as de thesoureiro e secretario.

Paragrapho unico. Antes de tomarem posse do cargo, cada um dos directores eleitos transferirá em caução a companhia cincoenta acções de sua propriedade ou de terceiro, si não for accionista, e só poderá levantar esta caução quando terminar o seu mandato ou retirar-se da directoria, obtendo prévia quitação que lhe será dada depois de approvadas as contas, prestadas até ao dia de sua efectiva retirada da administração.

Art. 11. Si o director eleito não realizar a caução do paragrapho supra dentro do prazo de 30 dias ou qualquer accionista não fizer caução em seu lugar, se julgará ter renunciado o cargo e se procederá, pela forma prescrita nestes estatutos, á sua substituição.

Art. 12. Os membros da directoria poderão ser reeleitos, no caso de serem substituídos, continuarão no exercicio, até que a nova administração seja legalmente empossada.

Art. 13. Não poderá ser director nenhum individuo que for empregado da companhia ou que com a mesma tiver, directa ou indirectamente, qualquer contracto de que aufera lucros; nem quem esteja impedido de negociar.

Art. 14. No impedimento ou ausencia, por mais de tres mezes, renuncia ou fallecimento de um dos membros da directoria, o outro, ouvido o conselho fiscal, convidará um accionista, que tenha as qualidades do director, para substituí-lo até reunião da assembléa geral, na qual se procederá á eleição para um novo director, cujo mandato terminará ao mesmo tempo que o da directoria em exercicio.

Art. 15. A directoria realizará, pelo menos trimestralmente, uma reunião extraordinariamente, todas as vezes que for necessário. § 1.º Dessa reunião se lavrará uma acta em livro especial, da qual constarão todas as deliberações tomadas; assim como o extracto do balancete trimestral das operações effectuadas durante este periodo.

Art. 16. Compete á directoria:

I. Administrar todos os negócios da companhia.

II. Celebrar contractos com terceiros, ouvido o conselho fiscal.

III. Nomear e demittir todos os empregados e marcar-lhes os vencimentos.

IV. Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas um relatório annual de todas as operações da companhia, com balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e todos os esclarecimentos que forem necessários.

V. Organizar o regimen interno da fabrica.

VI. Determinar, ouvido o conselho fiscal, o estabelecimento bancario ou particular no qual deverão ser depositados os dinheiros da companhia, em conta corrente, dos quaes nenhuma parte se retirará, sinão por cheques assignados pelos dous directores.

VII. Realizar as operações de credito, que tenham sido autorizadas pela assembléa geral dos accionistas, ou por estes estatutos.

Art. 17. Aos membros da directoria, além das attribuições geraes inherentes ao cargo de director competem, privativamente, a cada um as seguintes:

§ 1.º Presidente:

I. Ser orgão da directoria e seu representante em juizo;

II. Presidir ás reuniões da directoria, quer quando funcione esta isoladamente, quer conjunctamente com o conselho fiscal.

III. Assignar todos os papeis, exceptuando-se as escripturas, que serão assignadas pelos dous directores.

IV. Abrir, rubricar, numerar e encerrar todos os livros necessários, á excepção daquelles que devem ser abertos e rubricados pelas autoridades legaes.

V. Assignar com o director-thesoureiro as acções e as cautelas respectivas.

VI. Convocar as reuniões da directoria e da assembléa geral e fazer executar fielmente as suas deliberações.

VII. Assignar com o director-thesoureiro os cheques para o movimento da conta corrente da companhia.

§ 2.º Ao director-thesoureiro compete:

I. Redigir as actas das reuniões ordinarias e extr. ordinarias da directoria e as das sessões conjunctas com o conselho fiscal.

II. Autenticar a transferencia das acções, assignando com o presidente os documentos que se referirem a esta operação.

III. Extrahir ou assignar as certidões que forem requeridas e extrahidas por autorisação da directoria.

IV. Velar pela boa ordem do archivo, clareza e limpeza de toda escripturação da companhia.

V. Substituir o presidente nos seus impedimentos ou ausencia temporaria.

VI. Velar na guarda dos dinheiros e valores da companhia, receber as quantias que lhe forem devidas e effectuar os pagamentos das despesas autorizadas e ordinarias.

VII. Depositar em estabelecimento bancario ou particular, escolhido pela directoria, ouvido o conselho fiscal, os saldos existentes.

VIII. Assignar com o presidente os cheques para movimento da conta corrente.

IX. Nos seus impedimentos temporarios será o thesoureiro substituído pelo director-presidente.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 18. A assembléa geral elegerá annualmente um conselho fiscal composto de tres membros e outros tantos supplentes, que podem ser accionistas ou não, ao qual competem todas as attribuições, direitos e deveres exarados na lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, e decreto n. 8821 de 30 de dezembro do mesmo anno.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal escolherão entre si um para relator do parecer que deve ser apresentado á assembléa geral.

CAPITULO VI

Da assembléa geral

Art. 19. A assembléa geral da companhia se comporá de todos os accionistas, cujas acções se acharem averbadas no respectivo livro, pelo menos dous mezes antes de sua reunião.

Nos dez dias que precederem a reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria ficará suspensa a transferencia de acções.

§ 1.º A mesa da assembléa geral será composta de um presidente, eleito por aclamação e dous secretarios por este convidados.

§ 2.º Só poderá constituir-se e deliberar a assembléa geral quando se acharem presentes socios que representem a terça parte do capital da companhia; si porém não reunir-se este numero, se fará nova convocação, por annuncios, nos periodicos do lugar, com a declaração de que se constituirá a assembléa com qualquer numero que se apresentar.

§ 3.º Haverá uma sessão ordinaria da assembléa geral, annualmente, que se realizará no mez de setembro, no dia que for designado pelo presidente, na séde da companhia. A sua convocação será feita pela imprensa e com a necessaria antecedencia.

§ 4.º Extraordinariamente se reunirá a assembléa geral todas as vezes que for convocada pela directoria, pelo conselho fiscal, por sete ou mais socios, que representem a quinta parte do capital social ou pelo juiz competente, á requisição de algum accionista, quando deixar de ser em tempo convocada a assembléa ordinaria pela directoria.

§ 5.º A votação das questões que forem sujeitas á discussão nas assembléas geraes, se decidirá pela maioria dos presentes.

§ 6.º Os directores não podem votar quando se tratar de approvar as suas contas, balanços e inventarios, e os fiscaes quando se votar o seu parecer, e nem os directores e fiscaes podem aceitar procuração para representar accionistas ausentes.

§ 7.º A ordem e modo de votação será a que determinar o art. 8.º e seus paragraphos.

Art. 20. A' assembléa geral compete:

I. Deliberar sobre todos os negócios da companhia que não estiverem expressamente nestes estatutos, commettidos á directoria.

II. Eleger a directoria e o conselho fiscal, deliberar sobre o relatório e contas apresentadas, fechadas a 30 de junho, pela directoria, assim como sobre o parecer do conselho fiscal; resolver sobre qualquer proposta apresentada, autorisar operações de credito, exercer, em fim, todos os actos que lhe competem por estes estatutos e que lhe são commettidos pela lei das sociedades anonymas; assim como reformar os presentes estatutos, deliberar sobre o augmento do capital, dissolução ou prorrogação do prazo da duração da companhia, salvando-se em taes casos as disposições respectivas da referida lei.

III. Deliberar sobre quaesquer questões não previstas nestes estatutos e decidil-as, respeitadas as prescripções legaes.

Paragrapho unico. As deliberações das assembléas geraes, convocadas e constituidas de accordo com as prescripções da lei e dos presentes estatutos, obrigarão a todos os socios da companhia, quer tenham ou não tomado parte nas suas deliberações.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 21. O fundo de reserva será formado de 5 % tirados dos lucros liquidos verificados em cada semestre.

§ 1.º Este fundo será empregado conforme for deliberado pela directoria, ouvido o conselho fiscal, e será destinado a reparar as perdas, capital social ou a reconstituir.

Art. 22. Os dividendos serão feitos semestralmente; não se fará, porém, a distribuição de dividendos quando aconteça que se desfalque, por perdas, o capital social, sinão depois de ser este integralmente restaurado.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em beneficio da companhia.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 23. Serão pela directoria nomeados dous administradores-gerentes, cujos vencimentos serão pela mesma estabelecidos, dos quaes um terá exclusivamente a seu cargo a administração da fabrica e o outro a venda do producto.

§ 1.º Ao gerente da fabrica compete:

Dirigir todos os trabalhos da fabrica. Organizar o pessoal do serviço, nomeal-o e demittir-o livremente, manter a ordem e a moralidade do estabelecimento.

§ 2.º Fiscalisar a produção, promovendo por todos os meios o seu aperfeiçoamento.

§ 3.º Informar trimestralmente a directoria do movimento da fabrica, e propor os melhoramentos que julgar convenientes, remetendo o balancete da receita e despeza nesse periodo.

§ 4.º Ao gerente commercial compete a venda do producto, podendo crear depositos nos logares que julgar convenientes, nomeando para dirigil-os agentes de sua immediata confiança.

§ 5.º Remetter á directoria um balancete trimestral fornecendo-lhe todas as informações precisas.

§ 6.º O gerente da fabrica será responsavel pelos seus productos até entregal-os, mediante recibo, ao gerente commercial ou aos agentes devidamente autorizados.

§ 7.º O gerente da fabrica saccará contra o gerente commercial as quantias de que necessitar para as despesas da produção.

§ 8.º O gerente commercial, deduzidas as quantias fornecidas ao gerente da fabrica, enviará os saldos existentes por saques ao director-thesoureiro.

Art. 24. Dos lucros liquidos, deduzido o fundo de reserva, se retirará 10 %, sendo 5 % repartimento para os dous directores, e 5 % como gratificação para os administradores-gerentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

1.º A directoria para o primeiro triennio será composta dos Srs. Dr. João da Matta Machado e commendador José Alves Ferreira Chaves.

O conselho fiscal para o primeiro anno será composto dos Srs. Barão do Alto Mearim, commendador Luiz Augusto da Silva Canedo e Luiz Felipe Freire de Aguiar.

Directores

Dr. João da Matta Machado, medico, residencia rua do Bispo n. 19, Capital Federal.

José Alves Ferreira Chaves, negociante, residencia, Capital Federal.

Conselho fiscal

Barão do Alto Mearim.

Luiz Augusto da Silva Canedo.

Luiz Felipe Freire de Aguiar.

Certifico que foram archivados nesta repartição, sob n. 794, em virtude do despacho da Junta Commercial de 12 do corrente, os estatutos da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Barbara, e mais documentos exigidos pela lei.

Pagou pelas estampilhas abaixo colladas 5\$ de sello, na conformidade do aviso do Ministerio da Fazenda de 20 de abril de 1885, e \$200 da taxa adicional de 5 %. Secretaria da Junta Commercial da capital federal, 14 de dezembro de 1889.— O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 704—Relatorio do melhoramento introduzido por Paulo Vieira de Souza no novo carrinho de mão denominado Auxiliar, privilegiado pela patente n. 704 de 22 de junho de 1889.

Este melhoramento consiste na substituição do mancal guarnecido com borracha, denominado mancal economico, o qual, para as pessoas que não podem fazer aquisição do novo carrinho com mancal de corrediga, que é mais caro, preencheo perfeitamente o fim a que me propuz, de tornar mais suave o transporte de cargas em carrinho de mão pelas ruas desta cidade.

Este mancal que é muito simples e perfeitamente seguro, pôde ser applicado a qualquer carrinho existente, com uma despeza insignificante. Elle é fabricado geralmente com ferro fundido, na forma e dimensões da peça representada no desenho annexo.

A fig. 1 é a elevação do mancal; a fig. 2 o plano; a fig. 3 o perfil em secção transversal. A é a peça de ferro fundido ou mancal; pôde ser de bronze ou ferro batido, porém será de preço mais elevado.—B a peça de borracha que serve de mola e que se ajusta na peça A, que tem um encaixe feito de proposito, do modo que esta mola de borracha fique perfeitamente garantida e se conserve indefinidamente.—C é o furo onde passa o chumaceira e parafuso que liga o mancal com a borracha, e o braço ou varal do carrinho. D é o encaixe onde se colloca a chumaceira. E é o encaixe que recebe o eixo das rodas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos do melhoramento:

N.º um carrinho de mão (que não é dotado do meu mancal de corrediga, privilegiado) a applicação do mancal economico, de ferro fundido ou de outro metal conveniente, em forma de caixa, para conter uma mola de borracha perfeitamente garantida, preso pelo parafuso de ligação do eixo, e permitindo o seu movimento de elasticidade de modo a amortecer os choques produzidos no carro quando percorre as ruas da cidade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1889.— Como procurador, Jules Gérard.

N. 790—Memorial descriptivo acompanhando um privilegio durante 15 annos, no Imperio do Brazil, para «uma nova machina para fabricar cigarros ditos Havanezes» invenção de Jules Fayollet, morador em Paris.

O cigarro chamado havanez é o cigarro fecho nas duas extremidades o que se enche com fumo hospanhol secco e grosso conhecido sob o nome de picadura. O cigarro havanez só se differencia pela especie de fumo empregado, do cigarro brasileiro, sendo este ultimo feito, com um fumo gordo e humido que facilmente se distribue. Até hoje, o cigarro havanez, por falta de uma machina que assegurasse uma fabricação boa, regular e continua, faz-se quasi exclusivamente à mão.

Minha nova machina permite realizar esta fabricação. Consiste em um systema de cylindros de forma conhecida servindo para confeccionar o rolo de fumo e um tremonha movédiga que vai distribuindo este fumo na folha de papel previamente disposta sobre aquellos cylindros, por um systema de dodos convenientemente collocados que, depois de acabado o cigarro, facilitam o dobrar do papel que sobra nas extremidades afim de fechalo completamente. Fica então prompto o cigarro, que sahe da machina.

Afim de se comprehender mais facilmente o modo de operar, vou descrever a machina.

Com referencia aos desenhos annexos, em que a fig. 1 é uma vista em secção longitudinal segundo o centro do cigarro e o centro do eixo motor; (linha a b das figs. 2 e 3). A fig. 2 é uma vista em secção transversal da mesma machina segundo a linha quebrada g, g', d', d', E, E', da fig. 1. A fig. 3 é uma segunda vista em secção transversal segundo a linha quebrada p, p', p'', p''' da fig. 1 e A' B' das figs. 1 e 4. A fig. 4 é uma vista em elevação de frente, em um plano paralelo ao eixo da machina que serve para fornecer o papel. As figs. 5, 6, 7, 8, 9 e 10 são vistas separadas de alguns detalhes da machina.

As mesmas letras de referencia representam as mesmas partes em todos os desenhos.

O papel dos cigarros, fornecidos por carretes que não são representados nos desenhos, é arrastado por dous cylindros A B (figs. 3 e 4) forrados com borracha, e dotados de um movimento intermitente por meio de um systema de alavancas C, c, c', articulados em c recebendo seu movimento de um dente de engrenagem 3 (figs. 1, 3 e 4) contra que apoia a roldana C' montada sobre a alavanca principal C. Esta alavanca se acha emparelhada na sua parte inferior com c2 e a alavanca c1 que acaba a serie, traz um linguete de mola c3, (figs. 3 e 4), que arrasta um movimento intermitente a roda c4 e a rodinha B, montadas ambas no mesmo eixo. A rodinha A se move por simples fricção pelo effeito do attricto.

O papel conduzido deste modo corta-se da dimensão que se quer pelas tesouras D, postos em movimento da mesma maneira pelas alavancas emparelhadas D', que sustentam uma roldana D2 movida pela almofada 4' disposta sobre a roda de engrenagem 4 (figs. 1 e 3).

As tesouras, depois de funcionarem voltam a sua posição anterior pela acção da mola Da.

O papel, uma vez cortado como acabamos de descrever, achase collocado sobre a mesa E (figs. 2, 3 e 4) onde é agarrado por um braço E' (fig. 2), previamente levantado por meio uma roldana E2 fazendo corpo com uma alavanca de mola E3 posta em movimento pela roldana E3 que gyra sobre a almofada 1'.

Aquelle braço E' se abaixa por seu proprio peso, assim que cessa a acção da almofada, e sob a acção da roldana F (fig. 2), que gyra na roda de engrenagem 1, aproxima o papel até acima da concha aberta G.

Aquelle mesmo braço E' faz parte de uma alavanca bifurcada E' collocada a cavallo sobre um gatilho e, de modo a correr neste

ultimo, e de outra parte, achase ligado a uma mola E'' cuja extremidade pode correr sobre o prolongamento da alavanca L, a que permite ajustar a vontade sua posição na mesa por meio do parafuso o'.

Esta construção é de grande vantagem no caso de se dever empregar papéis de dimensões differentes.

A concha G de que se acaba de fallar, achase emparelhada por meio de gonzoas a G' e é dotada interiormente de cylindros G2 que servem para confeccionar o rolo de fumo.

O abrir e o fechar desta concha effectua-se por um systema de duas biellas K reunidas cada uma em sua parte superior a uma das metades da concha e ligada em sua parte inferior a uma alavanca articulada K1, dotada de um parafuso de ajuste, K2 que serve para limitar o fechamento e trazendo um contrapeso K3 que serve para effectuar o fechamento quando a almofada 2' deslizada a abelhas por meio da roldana K4 tem cessado de operar.

Assim que fica aberta a concavidade G e se avança sobre a mesma folha de papel, o tubo H da tremonha h que contem o fumo abaixase pelo effeito da engrenagem 2 (figs. 1 e 2) e das alavancas H1 H2 e H3, este tubo H cujas extremidades são arredondadas, faz penetrar o papel na concavidade G.

Neste movimento, os ganchos PP' (fig. 1) movidos pelos dentes de engrenagem 6 e 10, se avançam para a tremonha afim de segurar o papel.

O fumo da tremonha, conduzido constantemente no tubo H pela correia sem fim h1 supportada pelas roldanas h2 h3, e movida pela roldana X' por meio da correia XX (fig. 1), fica mantido no mesmo tubo por um jogo de agulhas M e de chapas N que tem por função limitar entre si a quantidade de fumo que deve ser introduzido no papel.

Collocado este na posição que temos indicado acima, as agulhas M movidas pela alavanca M' ligada a alavanca H' e movido pelo mesmo dente de engrenagem 2, penetram no tubo H; immediatamente a placa N, sob a acção das alavancas N1 N2 e do dente de engrenagem 4, se abre para deixar cahir o fumo que supportava o que desce no papel.

Sobe depois o tubo H da tremonha, fechando-se esta e abrindo-se as agulhas M para deixar cahir uma nova quantidade de fumo. então o braço E se ergue e as conchas G se fecham sob a pressão do contrapeso K3.

Para fazer parar a vontade a distribuição do fumo e andar a vazão, si for necessario, a chapa de fechamento N move-se por meio da alavanca N' collocada sobre o eixo N2. Sobre este mesmo eixo, acha disposta a alavanca N4 movida pelo dente de engrenagem 4. Para tornar solidarias durante a marcha estas duas alavancas N' e N4, ligam-se por meio da alavanca N3, fazendo a função de excentrico, e mantendo applicada, por meio do contrapeso N5, a alavanca N4. Sobre a extremidade superior n' da alavanca N' como explica a fig. 10, que representa uma secção transversal segundo a linha A+ B+ da fig. 2.

Quando se põe o contrapeso N5 na posição da linha pontuada, desenvolvem-se as duas alavancas N' e N4, mantendo ao mesmo tempo a chapa de distribuição e deixando funcionar a alavanca N4.

Estando fechadas as conchas, como se disse acima, a folha de papel que contem o fumo fica enrolada pelos cylindros ou rolos G2 que recebem seu movimento de um mecanismo de tambor rotativo, o qual se vê em extremidade na fig. 5; em secção longitudinal segundo a linha A+ B+ da fig. 5, na fig. 1; em secção transversal segundo a linha C+ D+ da fig. 1 na fig. 6.

Compõe-se este mecanismo de uma alavanca S' movida por um dente de engrenagem 5 e que por sua vez move um linguete simples ou duplo S que arrasta a roda R montada sobre o eixo oco K, o qual faz corpo com a roda de engrenagem H' que endonta com as rodinhas r'', movendo cada uma dallas por meio de uma luva r''', um dos cylindros G2 que servem, como dissemos, para enrolar o fumo. Estas rodinhas r'', ficando assim continua-

mente em comunicação com a roda de engrenagem R", não soffrem deterioração alguma, e o movimento de rotação torna muito fácil a substituição dos rolos G² e da concha.

Uma vez o fumo enrolado, os ganchos P P', movidos pelas rodas dentadas 6 e 10, recuam para permittir o funcionamento dos órgãos especiaes, dedos ou dobradores, que devem fechar o cigarro. Estes órgãos e seu modo de operar veem representados nas fig. 1, 3, 7, 8 e 9.

A fig. 1, que é vista em relevo e secção de frente segundo o centro do cigarro, representa mais especialmente os dedos e dobradores; a fig. 3, é uma vista de elevação em secção lateral; a fig. 7, uma vista em plano, a fig. 8, uma elevação segundo a linha A²B²C²D² da fig. 7, e a fig. 9, uma elevação de frente, mostrando o principio do movimento.

Nestas diversas figuras, T designa os dobradores e os órgãos que os commandam, T¹ os dedos e T² os órgãos que os põe em movimento.

O jogo geral do mecanismo é determinado pelos dentes de engrenagem 8 e 9 (figs. 1, 3 e 9), que movem as alavancas e as hastes verticaes T T². Cada uma destas hastes corresponde na parte superior a um mecanismo de forquilha dupla, entre cujos braços se colloca um espigão formando a aza de uma manivella T montada sobre o eixo *o* e t que commanda os dous dobradores inferiores ou de uma manivella T², montada no eixo *m* s s i g² que atravessa o eixo *o* e t e commanda os dous dedos superiores T¹ (fig. 1). Para limitar o recuo destes dedos emprego um gancho *d* de mola.

Para maior clareza, o movimento de commando nestas ultimas figuras se representou a meio andar.

Os dobradores inferiores são destinados a formar a primeira dobra do papel, assim que chegam ao fim de sua carreira estendem-se por diante para segurar este papel. Emquanto estão nesta posição, os dedos ou dobradores superiores recebem um movimento analogo, o dedo abaixa-se rapidamente para formar o começo da dobra e pára depois, afim de deixar retirar-se o dobrador.

Neste momento, continúa o dedo seu movimento, penetrando no cigarro para repellar o papel quanto possível. Afasta-se então, e o cigarro, sendo acabado, expelle-se da machina pela bascula t movida pelo dente de engrenagem 6, recuando previamente o gancho P' posto em movimento pelo dente de engrenagem 10, afim de deixar passagem livre ao cigarro. O movimento de recuo do gancho P' corresponde ao movimento para deante do gancho P. Uma vez cahido o cigarro, ambas estas peças voltam á sua posição primitiva, o que já teem feito em tempo proprio os outros órgãos do mecanismo.

No desenho, as letras ZZ representam a armação da machina; y a rodinha principal de transmissão. U é o eixo exterior; U' U' são dous tirantes que ligam as partes da armadura e supportam diversos órgãos accessorios.

Disse que minha machina era especialmente construida para fabricar o cigarro denominado havanez, feito com fumo hespanhol, conhecido sob o nome de picadura.

A mesma machina, porém, pôde igualmente funcionar com o fumo ordinario; basta para isto supprimir a tremonha e dar accesso ao fumo por meio de um systema de correias e pentes distribuidores que forneçam, á falta de papel, a quantidade precisa de fumo.

Pôde-se, se for desejado, graduar o cigarro por meio de um dos aparelhos empregados para este fim, que distribuiria a colla a cada evolução da machina, antes de se enrolar o fumo.

Meu systema permittie tambem empregar toda a sorte de fumo grosso ou humido, e, por conseguinte, fabricar o cigarro de forma havaneza, denominado brasileiro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma nova machina de fabricar os cigarros chamados havanezes, caracterizada pela combinação de cylindros, servindo para

confeccionar o rolo de fumo, e de uma tremonha movediça, que distribue o fumo na folha de papel previamente disposta sobre os mesmos cylindros; de um systema de dedos ou dobradores permittindo, depois de acabado o cigarro, rebater o excesso de papel que existe propositalmente nas extremidades do cigarro, para fechalo completamente, substancialmente como foi explicado acima e representam os desenhos annexos;

2.º Em combinação com os órgãos constitutivos da minha nova machina de fabricar cigarros, a applicação, em lugar de tremonha distribuidora, de um systema de correias e pentes destinados a introduzir o fumo na folha de papel, substancialmente como foi explicado acima;

3.º Em combinação com os órgãos constitutivos de minha nova machina de fabricar cigarros denominado havanezes, o depositivo de tambor de enrolar o fumo, formado pela combinação de uma série de rodinhas que endentam com uma mesma roda ou rodas distinctas, e transmittem seu movimento ás roldanas de enrolamento por meio de hastes especiaes (*a genouilliers*), que facilitam a substituição dos diferentes órgãos, podendo, além disto, ser applicado este dispositivo a todas as machinas destinadas á fabricar cigarros, substancialmente como foi acima descrito e apresentam os desenhos annexos.

Reservo-me a facultade de utilizar para o funcionamento dos órgãos constitutivos de minha nova machina, todas as combinações cinematicas que se achar conveniente, de maneira a conseguir a maior regularidade e o melhor funcionamento possível.

Reservo-me, além disso, a facultade de fazer variar suas dimensões, proporções e partes accessorias, assim como de empregar em sua construção todas as materias que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1889. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 794 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, no Imperio do Brazil, para «Uma nova goiabada denominada Goiabada Cacao e Baunilha». Invenção de Manoel Dias Campos, residente na cidade do Rio de Janeiro.

Na fabrica de conservas alimenticias da qual sou proprietario, consegui fazer uma nova goiabada saborosa e cheirosa composta unicamente de goiabas, assucar, cacao e baunilha, sendo que este producto alimenticio ainda não tinha sido combinado nem fabricado por quem quer que seja, e constitue realmente invenção minha.

Pelos aparelhos mecanicos existentes na minha fabrica, ou por qualquer outro modo, mistura-se intimamente a massa de goiaba e assucar com pequena quantidade de favas de cacao e de baunilha, dando em resultado uma goiabada como a apresentada pelas amostras.

As goiabas, o assucar, o cacao e a baunilha, sendo generos geralmente aceitos na alimentação, a nova goiabada de minha invenção que não contém outras materias, não é portanto nociva á saude, mas, pelo contrario, constitue um alimento sadio e agradável.

— Em resumo, reivindico como ponto e caracter constitutivo da minha invenção:

Uma nova goiabada essencialmente composta de goiabas e assucar, com addição de cacao e baunilha, tudo intimamente misturado e formando uma massa tal qual a apresentada pelas amostras.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1889. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 798 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, no Imperio do Brazil, para «Terreiros moveis para seccar café» invenção de Gorrêa da Silva & Comp., residentes nesta capital.

Todos sabem as difficuldades que encontram os lavradores para seccar o café: as mudanças de tempo, as ameaças de chuva, a chuva, a cada instante, obrigam a recolher em logar

coberto as cerejas do café por processos ou meios longos e dispendiosos. Para remediar estes inconvenientes temos imaginado um novo systema de terreiros moveis que ha de economisar completamente o pessoal, permittindo a uma ou duas pessoas, em alguns minutos armazenar todo o café que está seccando e ficando este café completamente abrigado.

Passamos a expor o nosso systema.

Debaixo de um barração coberto de telhas, ferro ou qualquer outro systema, sobre um terreno de largura e comprimento sufficiente e convenientes, collocamos uma armação de trilhos B, sobre os quaes podem correr taboleiros CC, de dimensões adequadas e em numero proporcional á quantidade do café que se pôde manipular na fazenda.

Será pois composta esta armação de cinco, seis ou mais taboleiras moveis sobre rodas dos trilhos as quaes ficam encerradas debaixo da coberta enxuta nos dias de chuva e sahem para fóra nos dias de sol para serem expostos ao ar quente e seccar os grãos de café. A taboleira da parte superior sahirá somente para fóra com o seu comprimento e não carece de mais trilho que o dito comprimento da taboleira; a 2ª saindo para fóra da 1ª precisa de um trilho do comprimento dobrado da superior; a 3ª necessita de um trilho triplice da superior; a 4ª do quadruplo e assim por deante.

É facil, examinando o desenho annexo, comprehender o jogo de nosso terreiro movel pela composição e funcionamento das taboleiras sobre os trilhos de comprimentos proporcionaes, e quanto facil é a sua manobra por meio de duas pessoas que as empurram para fóra de manhã e as recolhem para dentro de noute ou quando chove.

É um systema que não necessita mais de grandes terreiros de cimento, constantemente em concertos, e que exigem um pessoal numerozo ao mesmo tempo que occupa um grande logar.

Com o nosso systema apenas é preciso um armazem para receber as taboleiras e um terreno de mais ou menos largura e sem preparação alguma, onde são collocados os trilhos sobre armação de madeira ou de ferro.

O nosso systema que evita manobras de muito pessoal e sobre tudo os estragos causados pelo tempo (que pôde mudar repentinamente) é pois muito economico e pôde ser facilmente adoptado em todas as fazendas.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O nosso systema de terreiros moveis composto de taboleiras para receber o café, dispostas sobre trilhos, em numero e dimensões proporcionaes á colheita de uma fazenda;

2.º A disposição destas taboleiras rodantes sobre trilhos collocados em andares de modo a ser recolhidas em um galpão, debaixo de coberta enxuta no menor espaço possível que é o tamanho de uma só taboleira;

3.º A disposição dos trilhos por andares de comprimentos diferentes de modo a permittir a sahida e exposição ao sol de todas as taboleiras com café, que vão assim seccando durante o dia para serem rapidamente recolhidas de noute ou com uma mudança de tempo por um pessoal muito diminuto.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1889. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 799 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, no Brazil, para «machinas aperfeiçoadas de coser» invenção de Harriet Ruth Tracy, moradora em New-York, Estados Unidos.

O objecto desta invenção é fornecer uma machina de coser simples, compacta e poderosa, composta relativamente de pequeno numero de partes, em que se pôde enpregar quer a linha de um carretel, quer a linha de um novelo, e a linha da agulha pôde continuamente passar immediatamente pelo eixo atravessando-o, formando uma malha comparativamente pequena e prendendo-se na linha inferior rapida e facilmente.

Consiste a invenção na combinação, com uma lançadeira gyratoria, destinada a receber um carretel ou novelo de linha e dotada de uma projectura ou depressão em cada lado (ou de uma projectura em um lado e uma depressão no outro lado), de um eixo tendo uma projectura ou depressão em uma extremidade, ou, quando este eixo se compõe de duas partes, projecturas ou depressões intermediarias nas extremidades adjacentes, sendo a projectura ou depressão da lançadeira e a projectura ou depressão do eixo, ou as projecturas ou depressões da lançadeira e as projecturas ou depressões do eixo de forma conveniente (irregular ou regular, comquanto não seja circular) para assentar contra as partes correspondentes do eixo para a pôr em rotação, adaptando-se nelle frouxamente e permitindo a passagem da linha entre a lançadeira e o eixo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de lado de uma machina de coser construída segundo o principio de minha invenção e representando um eixo composto de duas partes, com a caixa da lançadeira interposta.

As figs. 2 e 3 representam depressões na extremidade ou extremidades do eixo, em que se prendem projecturas correspondentes do lado ou da extremidade da lançadeira.

As figs. 4 e 5 mostram peças de augmento sobre o eixo ou applicadas a sua extremidade ou extremidades e dotadas de depressões formadas de modo a se adaptarem a lançadeiras correspondentes e comunicar-lhe movimento, ficando mantidas frouxamente.

A fig. 6 é uma elevação, representando o interior de uma forma de lançadeira, dotada de uma manga arredondada exteriormente, com uma abertura quadrada para a extremidade do eixo do carretel, projectando-se da parte complementar.

A fig. 7 representa uma construcção em que, sendo o eixo dividido e as extremidades adjacentes dotadas de endentação, a lançadeira tem projecturas recebidas por estas, ficando ella mantida em posição de operar por meio de pressão doce uma peça reunida á outra e deixando uma fenda circumferencial e apparecendo o bico b^4 de feiço particular.

A fig. 8 mostra uma modificação de mecanismo para manter a lançadeira em posição, em que o eixo motor não está dividido em duas partes, sendo porém a lançadeira mantida contra a extremidade do eixo a angulo recto.

A fig. 9 é um perfil, representando a lançadeira com recorte dentado e o eixo com projecturas prendendo-se neste para fazer revolver a lançadeira.

O fim a que se propõe a invenção é a produção de uma machina de coser em que um portador rotativo da linha da lançadeira dotado de uma abertura conveniente para alimentação desta linha pôde ficar mantido na linha do eixo motor de tal modo que, ao mesmo tempo que recebe movimento continuo pelo mesmo eixo, haja possibilidade de passar a linha da agulha entre elle e o eixo.

A — representa um eixo montado em mancaes convenientes, e dotado de uma roda motora a a que se comunica movimento. B — representa uma lançadeira, consistindo de duas partes reunidas b e b' deixando entre si um espaço annular, e servindo para permittir de puxar a linha fóra da lançadeira, enquanto esta gyra. Uma destas peças pôde recobrir a outra, fazendo então o papel de guarda protectora contra o facto de a linha da agulha entrar na lançadeira; não me limito porém a esta disposição.

As peças podem ser ligadas por uma manga b^2 móvel sobre uma dellas e mantidas longitudinalmente sobre uma barra b^3 partindo da outra, em vez do gyrar nesta. Este mecanismo reúne as peças da lançadeira e fornece um eixo para receber uma canilla ou novelo destinado a alimentar a linha inferior.

Na parte b existe um mecanismo de prender a linha ou bico b^1 , para prender a malha da linha da agulha, separal-a e a levar ao redor da caixa, para prender a linha da

lançadeira. Este bico pôde ser dotado de uma projectura lateral, que serve como do te-lheiro afim de impedir que a linha da agulha entre na lançadeira.

Uma extremidade ou as extremidades do eixo adjacentes a lançadeira são ócas ou em projectura, ou uma extremidade é óca, e a outra em projectura, sendo a cavidade ou projectura de qualquer forma que não seja circular, na parte em que se deve comunicar movimento á cavidade na projectura da extremidade ou extremidades do eixo que recebem uma parte convenientemente formada da peça da lançadeira, de dimensão relativa o feiço proprio para se adaptar frouxamente na cavidade ou projectura, sendo as partes relativas arredondadas ou alisadas para evitar que a linha fique embaraçada entre ellas.

A extremidade do eixo pôde ter uma parte de augmento do contorno descripto para a mesma extremidade, no ponto em que parte directamente para prender a lançadeira; isto é, ser redonda, oblonga ou arredondada; de forma polygonal.

Neste caso, a lançadeira não precisa ter projectura nem recorte dentado; adapta-se no augmento ou augmentos do eixo e gyra como corpo do mesmo. Formas convenientes destas disposições são representadas em a^1 e a^2 .

Em lugar de se usar um eixo dividido, um lado da lançadeira pôde ser supportado por qualquer meio que a mantenha em posição, pondo-a em comunicação com o eixo e ao mesmo tempo, permittindo a passagem da linha em redor.

O eixo pôde ter projecturas e a lançadeira depressões; ou o eixo depressão em uma parte e projectura em outra parte e a lançadeira, projectura em um lado e depressão no outro lado.

Colloco de preferencia a lançadeira, um lado della ao menos, sobre um supporte flexivel, a que permittio sua facil introdução e remoção. Para este fim vem o mecanismo seguinte:

Em um supporte F ; de que uma parte é óca, existe uma mola f cuja tensão é regulada por uma parada f_1 , mantida na posição desejada por meio de um parafuso f_2 .

Uma extremidade do eixo assenta contra a mola que exerce sobre ella uma pressão leve e o mantem em contacto frouxo com a lançadeira.

Uma retracção do eixo contra a mola permittio de renovar facilmente aquella. D — representa a barra da agulha, em que acha-se fixada a agulha d ; comunica-se o movimento á barra por meio do excentrico d^1 , sendo a haste vertical d^2 dotada de uma cavilha que penetra em um entalho do excentrico e do braço d^3 .

Comunicado o movimento ao eixo motor, a agulha se abaixa, levando sua linha atravez e por baixo do panno, e a malha formada como a agulha principia a subir, prende-se no bico b^1 , gyrando a lançadeira, a linha da agulha desenrola-se sobre ella, abrindo a malha, que passa entre a lançadeira e seu supporte prendendo-se com a linha da lançadeira e formando o ponto. A tomada da linha da agulha pôde-se effectuar por qualquer mecanismo usado para este fim.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em uma machina de coser, em que se emprega uma agulha de olho alternado, um eixo motor dotado de uma extremidade oblonga, redonda ou arredondada, polygonal, em combinação com uma lançadeira disposta de modo correspondente montada frouxamente contra a mesma extremidade contigua á agulha, havendo meios complementares sobre a face opposta da lançadeira para prender e supportar a mesma, e posta em movimento pelo eixo intermediario de sua extremidade oblongo-redonda, ou arredondada polygonal; tendo a lançadeira um mecanismo do prender a linha, e uma abertura continua; por cujo meio a malha da linha lançada pela agulha é tomada pelo mecanismo do prender a linha, enrola-se sobre a superficie exterior da lançadeira, e passa por sua junctura com o eixo motor, para vir a ser fechada pela linha da lançadeira;

2.º A combinação com uma lançadeira tendo uma fenda circumferencial, do bico de feiço particular, como foi descripto acima e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1889. — Como proçurador, Jules Géraud.

N. 800 — Memorial descriptivo accompanhado um pedido de privilegio, durante 15 annos, nos Estados Unidos do Brazil, para — Tratamento aperfeçoado de minereos refractarios de ouro e prata e apparelho para este fim — Invenção de Henry Hutchinson, morador em Londres

Esta invenção tem por objecto o tratamento a secco dos minereos refractarios de ouro e prata, com o fim de os tornar susceptiveis de serem tratados com bom exito pelos methodos humidos para extracção do ouro ou prata, ou do ouro e da prata que elles contem.

Até hoje tem sido impossivel tratar com feliz resultado os minereos auríferos e argentíferos chamados rebeldes ou refractarios (e a que daremos este ultimo nome) pelos methodos humidos ou hydro-metallurgicos, quando o ouro ou prata, ou os dous metaes se acham associados ou combinados com enxofre, arsenico, antimonio ou tellurio, tendo mostrado uma longa experiencia que, quando se quer preparar os mesmos minereos refractarios para o tratamento subsequente pelos methodos conhecidos, como amalgamação e combinação com o chloro, torna-se necessaria a torrefacção ou calcinação previa, afim de desembaraçar os minereos dos elementos mencionados.

Alguns inventores (entre elles Newbury e Vautin) têm affirmado que o emprego do chloro sob pressão é o unico methodo satisfactorio de resolver o difficil problema de extrahir o ouro dos minereos refractarios; pelo que me consta, porém, este methodo não tem até agora dado bons resultados na pratica, sendo indispensavel recorrer a torrefacção ou calcinação preliminar para alcançar bom exito com este methodo de empregar o chloro.

Na minha invenção effectuo a calcinação do minereo de modo mais vantajoso do que até hoje, submettendo-o, em estado de fina divisão e em suspensão á acção oxydante de uma corrente de ar aquecida á alta temperatura, e misturado, ou não, com vapor de agua. Para esta operação emprego um forno de calcinação de construcção especial. Neste forno, que comunica com um gerador de gaz de qualquer typo conveniente, acha-se formada uma camara vertical aquecedora, em que se dispõe um ou varios tubos de materia refractaria, ferro, louça, etc., pelos quaes o gaz de combustão misturado com ar é forçado a passar, dando aos tubos a alta temperatura desejada.

Impelle-se uma corrente de ar nos tubos fortemente aquecidos desta camara, a que cabia bem o nome de zona de calcinação, oxydación ou tratamento pelo chloro do forno, mas á qual, para maior brevidade, continuaremos a chamar camara de calcinação. Na parte superior ou nos lados da mesma, acha-se disposta uma tremonha dotada de um tubo, pela qual deita-se no apparelho, tirando-lhe a tampa, o minereo destinado a ser calcinado, em estado de grande divisão, e que se pôde misturar com sal commum quando o minereo é argentifero e se deve submetter á acção do chloro.

No interior da camara de calcinação existem placas ou prateleiras de desvio sobre que caho o minereo successivamente ao ir ter na camara de pó, de minereo ou de assento. (Usaremos d'ora em diante esta ultima denominação.) A camara de assento é dotada de divisões ou paredes destinadas a fazer parar e misturar as particulas fluctuantes do minereo calcinado ou submettido á acção do chloro, e estas paredes, que dividem a camara em uma serie de compartimentos, são de espessura consideravel, e construídas de tal modo que, quando aquecidas pelos productos da combustão e pelo minereo quente, ellas actuam como reservatorios de calor, afim de igualar a temperatura da mesma camara, á

semelhança da alvenaria de tijolos nas estufas regenerativas. Estas paredes podem se empregar para aquecer o ar, vapor ou água de que se precisa para levar a effecto a operação da calcinação. Na camera de pó ou de assento acham-se dispostas uma ou mais prateleiras de tijolos refractorios para receberem as particulas de minereo calcinado, etc., que cahem.

Colloca-se na extremidade mais afastada da camera de assento um registro ou mais, para fechar o cano que conduz á chaminé, e obrigar a corrente de gazes aquecidos e productos da combustão a passar por cima do topo da camera de assento, e atravez de um cano construido de modo conveniente, sobre o qual existe um pavimento seccador apropriado, constituido, por exemplo, com chapas de ferro.

Este pavimento seccador serve para dessecar o minereo pulverisado, ou o sal que se precisa para levar a effecto a torrefacção ou calcinação. Podem-se dispor valvulas ou registros convenientes nos canos que partem do gerador de gaz afim de obrigar, sendo necessario, o gaz combustivel a passar directamente do gerador de gaz no cano que existe por baixo do pavimento seccador onde mistura-se com ar para sua combustão. Por meio da construcção indicada, o conteúdo da camera de assento pôde ser removido por aberturas convenientemente dispostas no pavimento da camera, sem perturbar a combustão dos gazes sob o pavimento seccador em uma saída de productos de combustão para a chaminé. Consegue-se deste modo accesso livre até á camera de assento sem embarçar a marcha das operações de dessecacção.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção longitudinal vertical de um forno de calcinação construido segundo minha invenção para aquecer minereos refractarios da especie mencionada acima, e as figs. 2 e 3 são perfis de detalhes, representando uma construcção modificada de parte do forno.

Referindo-me á fig. 1, A é uma abertura para gaz, em communicacção com um cano principal de gaz, partindo do gerador, o qual é de qualquer construcção apropriada, e B B são aberturas para admissão do ar, afim de se effectuar a combustão do gaz. Estas aberturas para o gaz e o ar acham-se formadas na parte inferior de uma camera aquecedora vertical C em que estão dispostos uma serie de tubos refractarios de aquecimento de ar D, pelos quaes o ar que entra pela abertura E e a camera E' é forçado de passar até á camera de calcinação.

Os tubos de ar são aquecidos exteriormente pela combustão do gaz do gerador na camera aquecedora C, por cujas paredes oppostas passam os mesmos tubos. A camera F é dotada de uma serie de chapas ou prateleiras inclinadas. Estas prateleiras obrigam o minereo tratado a cahir em zig-zag na camera de calcinação. H é uma tremonha porque se alimenta a mesma camera do minereo seccado e pulverisado. I é um tubo pelo qual o minereo pulverisado pôde ser lançado, por um soprador de vapor ou outro ventilador conveniente, do apparelho pulverisador e directamente na camera de calcinação, sem a intervençao de um operario. J J são aberturas em que, na occasião propria, introduzem-se barras para remexer o minereo e impedir que se acumule. K é um tubo pelo qual se pôde deitar sal commum em estado de fina divisão na parte mais baixa da camera de calcinação.

Quando o minereo tratado deve ser submettido á acção do chloro, introduz-se o sal de modo a encontrar na descida uma chuva do minereo desembaraçada parcialmente de seu enxofre e sulfato. L L são tubos sopradores para a introducção do ar nas camaras C e E. M é uma abertura para a passagem directa do gaz da camera aquecedora C na parte inferior da camera de calcinação F e da camera de assento F'; acha-se normalmente fechada por um registro de corredicção que se pôde tirar quando se deseja aquecer directamente o pavimento da camera de assento F' ou quando esta camera se emprega como camera de calcinação.

N N são aberturas no lado da camera de assento, habitualmente fechadas com portas, e O O, aberturas de descargas praticadas no pavimento da mesma camera. P é um cano que parte de outro forno A' para aquecer o fundo da camera de assento e ajudar assim a operação da calcinação, quando for desejada.

Q é um registro para regular a passagem entre a camera de assento, e um cano R que passa por baixo de um pavimento seccador S. Por meio do registro Q e do cano R, os gazes aquecidos, servilios e os productos da combustão podem ser utilizados para dissecar minereos ou outras substancias collocadas no pavimento seccador. T é a continuacção do cano R e conduz a uma chaminé. W W, são divisões ou paredes que se estendem para baixo, a partir do topo da camera de assento, e W' W' paredes que se estendem para cima a partir do pavimento da mesma.

Estas paredes forçam os gazes quentes e os productos de combustão a passarem em zig-zag pela camera de assento, ao se dirigirem para a chaminé, facilitando deste modo a precipitacção das particulas de minereo pulverisado, que puderam ter sido levadas pela força da corrente.

Nas paredes W' podem-se praticar aberturas para admissão do ar na camera de assento, como fica representado em W², ou se podem insirir nas mesmas, como vem indicado em V V, uns tubos para dar passagem ao ar ou vapor destinado a operar na camera de calcinação F, sendo utilizado o calor das paredes para aquecer os mesmos. X é uma abertura de vigia e Y uma valvula que serve para regular a communicacção entre a camera de assento e o cano T', que conduz á chaminé.

Nas figs. 2 e 3, a camera de aquecimento de ar e de combustão C, em vez de conter tubos D como na fig. 1, contem uma serie de paredes verticaes de tijolos refractarios D', pouco afastadas uma da outra. A' é uma conducta que parte de um gerador de gaz, e B B são entradas para a alimentacção do ar. D' é um tubo soprador para a introducção na camera C do ar que se deve empregar na camera de calcinação F, cujos lados são formados com superficies inclinadas F¹. F² é uma abertura fechada normalmente por uma porta. G é um cano que communica com a camera de assento e H uma tremonha, como acima.

H' um distribuidor fixado por baixo da abertura da tremonha, e que distribue o minereo da camera de calcinação. Na fig. 1, esta peça tem uma forma cylindrica e na fig. 2, a forma de uma cunha.

A operação passa-se como segue: A camera ou zona de calcinação aquece-se primeiro a uma temperatura conveniente pela combustão do gaz proveniente do gerador, o depois o minereo submettido a tratamento e contendo enxofre, arsenico, antimonio ou tellurio, introduz-se nesta camera pela tremonha H no estado secco e em pó fino. Na sua descida pela camera de calcinação, o minereo acha-se constantemente submettido á acção de uma corrente de ar fortemente aquecido e de gaz na mesma condicção, que tem por effecto expellir completamente do minereo os mesmos elementos rebeldes; o movimento em zig-zag communicado ao minereo pelas prateleiras G auxiliam a operação pelo facto de diminuirem a velocidade da descida, e distribuirem o minereo de tal modo que o ar aquecido possa operar sobre essa totalidade. O minereo, uma vez calcinado, passa na camera de assento, onde fica submettido a um aquecimento ulterior; em presenca dos gazes que se escaparam e de excesso de ar, e no caso de se introduzir sal commum pelo tubo K para combinar o minereo com chloro, submete-se mais á acção do acido hydrochlorico e do chloro produzido pela decomposicção do sal. O minereo calcinado pôde depois ser tirado pela abertura ou aberturas Q deixando-se esfriar, si for necessario, antes de tratamento subsequente. Acha-se em estado conveniente para ser tratado por amalgamação, combinaçao com chloro,

ou bromo, soluçao de hyposulfitos, ou outro processo conhecido por extracção de ouro ou de prata, ou de ambos estes metaes que contem.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invençao:

1.º O tratamento de minereos auriferos ou argentiferos rebeldes ou refractarios para o fim acima especificado, submettendo os mesmos, enquanto cahem ou passam, em estado de fina divisão, por uma camera convenientemente disposta, á acção directa de correntes de ar aquecido, substancialmente como foi descripto;

2.º No processo de tratar minereos auriferos e argentiferos rebeldes ou refractarios pelo modo a que se refere a reivindicacção precedente, o emprego de um soprador construido e disposto de maneira a conduzir o minereo pulverisado ou desintegrado, ao sahir de um pulverizador ou desintegrador, directamente na camera de calcinação, substancialmente como foi descripto acima;

3.º Meu forno aperfeiçoado, construido, disposto e operando substancialmente como descrevi acima, referindo-me á fig. 1 dos desenhos annexos, sendo as paredes da divisão na camera de assento dotadas, ou não, de conductos para aquecer ar, agua, ou vapor de agua;

4.º A construcção modificada de forno, substancialmente como descrevi acima, e representam as figs. 2 e 3 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1889.—
Como procura tor, Jules Géraud.

ANNUNCIOS

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartiçao a CONSTITUICAO AMERICANA—noticia historica, texto e commentarios por Luiz Vossion. Preço \$500.

Irmãndade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro

2.ª convocação

De ordem do irmão provedor convילו os Srs. officiaes, mesarios e consultores para reunirem-se no consistorio da irmandade hoje sexta-feira 3 do corrente ás 6 horas da tarde, afim de formar-se mesa conjuncta para autorisar a venda das apolices do patrimonio para pagamento das dividas contrahidas com as obras da igreja.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1890.—
O secretario Dr. Amílcar Americo Ataliba Fernandes.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.